



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 049/2018/PMNO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2018/PMNO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado Av. Mato Grosso n.º 175, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Jose Elpidio de Moraes Cavalcante, brasileiro, engenheiro agrônomo, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n.º 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-MT, através da Pregoeira Oficial devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, para seleção da melhor proposta pelo **critério de julgamento das propostas de prestação de serviços será o de MENOR PREÇO POR ITEM e O critério de julgamento das propostas de fornecimento de peças será o de maior percentual de desconto POR ITEM**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, BEM COMO, AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.** A licitação será na modalidade PREGÃO PRESENCIAL através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição do objeto indicado no Termo de Referência. Os envelopes de “PROPOSTA DE PREÇOS” e “HABILITAÇÃO” deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na prefeitura municipal de nova Olímpia – av. mato grosso n. 175-centro. O Credenciamento e a Abertura da sessão será as **08h00min do dia 16 de maio de 2018** ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



1 - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, BEM COMO, AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT. As Especificações Técnicas e Quantidades constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital.

2 - FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e nos casos omissos pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

2.2 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

2.3 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima descrito, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.4 A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de Licitações da prefeitura Municipal de Nova Olímpia no endereço, data e horário acima mencionados, e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio designada nos autos do processo em epígrafe.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação empresas interessadas do ramo, pertinentes ao seu objeto, que preencham as condições estabelecidas neste Edital, devendo constar em seu objeto social os serviços compatíveis com o objeto desta licitação, que comprovem sua qualificação conforme a Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes.

3.2 Não poderão participar neste **PREGÃO**:

3.2.2 - empresas que estejam suspensas de participar em licitação realizada pela Prefeitura Municipal de Nova Olímpia /MT ou por esta Autarquia;

Eliete Silva - pregoeira oficial /Claudia Lucia Vasconcelos - gerenciamento de contratos www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152



3.2.3 - empresas que estejam declaradas inidôneas para

licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

3.2.4 - que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.2.5 - estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.6 - empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam membros ou servidores da prefeitura.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 Tratando-se de representante legal, deverá apresentar o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.2 Tratando-se de procurador deverá apresentar a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no **item 4.1**, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. **(Modelo de Procuração - ANEXO - ESTE DEVE ESTA AUTENTICADA EM CARTORIO)**

4.3 Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo **(ANEXO)**.

4.4 A empresa que se enquadra nos moldes da Lei Complementar 123/06, deverá apresentar Certidão da Junta Comercial de sua sede comprovando ser Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, podendo assim se beneficiar dos direitos oferecidos pela referida Lei. ESTE DOCUMENTO DEVERÁ TER SUA DATA DE EMISSÃO COM NO MÁXIMO 180 DIAS DA ABERTURA DO CERTAME. A não apresentação deste Documento



com a emissão no prazo citado exclui a utilização dos

benefícios pela empresa solicitante.

4.5 Para efeito da LC 123/2003, as ME e EPP deverão apresentar, além dos documentos mencionados, a Declaração constante do (ANEXO), em mãos junto ao credenciamento.

4.6 Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4 e 4.5, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

4.7 Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados nos itens 4.1 e 4.2, a licitante não poderá participar da fase dos lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

4.8 Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

4.9 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, exceto quanto se tratar de Lotes (ou, conforme o caso, de itens) diversos, em que as licitantes representadas por apenas um credenciado não estejam competindo entre si.

4.10 A ausência do Credenciado e o uso de celular, em qualquer momento da sessão, sem a autorização do Pregoeiro, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada.

5 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte também será exigida para efetivar a assinatura do contrato.

5.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (CINCO)** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao



momento em que o proponente for declarado o vencedor do

certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. **Não serão aceitos documentos via email. Tanto as certidões quanto o pedido de prorrogação de prazo só serão aceitos e protocolados no setor de licitações e contratos.**

5.2.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no **item 5.2.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.3 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.3.1 Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.4 Para efeito do disposto no **item 5.3**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b)** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma **do item 5.4 a)**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 5.3.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c)** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos do **item 5.3.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



5.4.1 Na hipótese da não contratação nos termos previstos

no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.4.2 O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4.3 No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação.

6.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/xxxxPMNO
ENVELOPEN.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA DA ABERTURA: xxx/0xx/xxxx
HORÁRIO: 08h00min
NOME DA PROPONENTE:

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/ xxx/PMNO
ENVELOPEN.º 02 – HABILITAÇÃO
DATA DA ABERTURA: xx/xx/xxxx
HORÁRIO: 08h00min
NOME DA PROPONENTE:
CNPI:

6.3 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6.3.1 Para efeitos de autenticação de documentos, o Pregoeiro e equipe de Apoio, não reconhecerá documentos apresentados em cópias autenticadas, mas somente documentos originais.

6.3.2 A licitante que necessitar de autenticação de documentos, deverá fazê-lo, preferencialmente, até às 16:00 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado



para abertura dos envelopes, ressalvando que, isso não

significa qualquer análise ou julgamento dos documentos a serem apresentados na sessão.

6.4 Inicialmente seremos abertos o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas **(Modelo Anexo)**. A última folha deverá ser datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (representante legal) sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação ter mais de um resultado e, ainda, contendo:

a) Uma única cotação, contendo preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos **(duas casas decimais após a vírgula)** sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

b) A proposta deverá conter, obrigatoriamente, descrição dos serviços **UNIDADE DE MEDIDA, VALOR UNITÁRIO e TOTAL, expressos em reais, bem como todas as especificações dos serviços, para cada item;**

c) Identificação da licitante, contendo: Razão Social, endereço completo, telefone/fax, número do CNPJ/MF;

d) **Descrição do objeto da presente licitação**, em conformidade com as descrições constantes do Anexo I, deste edital;

e) Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

f) conter prazo de entrega dos serviços que deverá ser de acordo com o termo de referencia e Autorização via Ordem de Fornecimento emitida pelo Município;

g) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



trabalhistas, fretes e seguros. Quaisquer tributos, despesas e

custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser fornecido sem ônus adicionais;

7.2 Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos; os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (conforme modelo no **ANEXO IV**), não implicando, a sua ausência, desclassificação da licitante.

7.3 Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta (conforme valor de referência constante no Anexo I – Termo de Referência);

7.4 O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

7.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

7.6 Em nenhuma hipótese poderão ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas ao Pregoeiro.

7.7 Serão **DESCCLASSIFICADAS** as propostas:

7.7.1 que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

7.7.2 omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.7.3 que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



7.7.4 que sejam manifestamente inexequíveis nos termos

do art. 48 § 1º da Lei 8.666/93

7.7.5 que forem enviadas via postal e não apresentarem as especificações dos serviços, apresentem obscuridade ou qualquer outro defeito que não possa ser sanado pelo Pregoeiro através dos meios legais e impostos neste edital.

7.8 A simples participação neste certame implica em:

7.8.1 plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

7.8.2 que a empresa vencedora deverá apresentar proposta atualizada em até 48 (quarenta e oito) horas, exceto no caso de justificativa aceita pelo Município, que estabelecerá novo prazo;

7.8.3 comprometimento da empresa vencedora em prestar os serviços, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

7.9 DA PROPOSTA ELETRONICA

7.9.1 As licitantes interessadas no presente certame, deverão preencher suas propostas de preços **para a prestação dos serviços** em mídia digital (CD, DVD ou PEN DRIVE), através do aplicativo para “cotação eletrônica”, que encontra-se disponível para download no site: www.novaolimpia.mt.gov.br/licitações, observando as exigências deste edital.

7.9.2 A licitante após instalação do aplicativo, deverá efetuar o preenchimento dos itens do processo, em que a mesma tenha interesse em participar, com valores unitários e marcas. O arquivo de cotação deverá ser salvo em mídia digital (CD, DVD ou Pen Drive), e apresentado junto ao envelope 01 – Propostas de Preços.

7.9.3 Caso a licitante ainda não seja cadastrada no município de NOVA OLÍMPIA -MT, para preenchimento de sua proposta no com o aplicativo, deverá solicitar o cadastramento junto ao Departamento de Licitação deste município, através do telefone 065-3332-1130, e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br



7.9.4. A licitante que não apresentar o arquivo de mídia

contendo a proposta junto ao envelope da proposta física não terá sua proposta aceita e não irá participar a fase de classificação de proposta e etapa de lances.

7.9.5. Caso haja problemas relacionados ao aplicativo e o licitante não conseguir fazer a proposta de mídia, este deverá encaminhar e-mail relatando o problema para que seja analisado pelo profissional de suporte da prestadora de serviços que fornece o aplicativo para o município.

7.9.6. Se constatado pelo suporte que existe algum problema com o aplicativo, este deverá ser relatado via e-mail para o departamento de licitação e a proposta formal sem o aplicativo será aceita pela pregoeira.

7.9.10. A situação descrita no item anterior só é válida para os casos em que o problema seja relacionado ao funcionamento do aplicativo.

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

8.1.1 A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeito às penalidades legais;

8.2 Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, sequencial e inseridos no envelope n. 02, são os seguintes:

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização

para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade o exigir.

8.2.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d", deste subitem não precisarão constar do envelope “documentos de habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.2.2. REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (da sede da licitante ou outra prova equivalente), na forma da Lei;

c.1) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão conjunta da Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);

c.2) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;

c.3) Certidão de regularidade com a Procuradoria Geral do Estado quanto à Dívida Ativa Estadual.

c.4) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;

d) certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (**INSS**);

e) certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**).

g) As Microempresas e Empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;**

g.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **CINCO dias úteis**, a contar da lavratura da ata da sessão de abertura do



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Contratos



certame, prorrogáveis por igual período, a critério da

Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g.2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos.

h) Alvará de funcionamento que comprove a localização específica da licitante.

8.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de pedido de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da Sede da licitante, cuja data de expedição **não anteceda em mais de 06 (seis) meses** à data da apresentação das propostas.

8.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de 01 (um) atestado indicando o fornecimento dos objetos entregue a pessoas jurídicas de direito público ou privado, contendo o detalhamento do desempenho da empresa requerente quanto à qualidade dos serviços, bem como do cumprimento no prazo de entrega, **ESTE ATESTADO NÃO SERA ACEITO SE FOREMITIDO POR ESTA PREFEITURA.**

b) A apresentação dos atestados especificados no item 8.3 alínea a), sem a especificação da qualidade e do cumprimento dos prazos na realização dos serviços implicará no indeferimento do pedido de inscrição.

c) A empresa requerente será cadastrada no ramo de atividade que apresentar a comprovação de aptidão para o desempenho através do atestado previsto no item 8.3 alínea a), e desde que esteja previsto no objeto social da empresa.

d) Declaração firmada pelo representante legal, de possuir instalações e aparelhamento técnico adequado, com compromisso formal de que, colocará à disposição da Contratante para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, profissionais devidamente qualificados, bem como equipamentos e ferramental adequados e disponíveis para a realização dos serviços objeto deste Edital, no ato da assinatura da ata de registro de preços; (registrada em cartório)



8.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) Declaração de idoneidade – **ANEXO (modelo);**
- b) Declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso **XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99) – ANEXO (modelo);**
- c) Declaração emitida pela licitante de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação – **ANEXO (modelo);**

8.5 Os documentos, conforme o caso, devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio. **Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.**

9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 9.1.1** coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- 9.1.2** responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 9.1.3** abrir as propostas de preços;
- 9.1.4** analisar a aceitabilidade das propostas;
- 9.1.5** desclassificar propostas indicando os motivos;
- 9.1.6** conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da melhor proposta;
- 9.1.7** verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 9.1.8** declarar o vencedor;
- 9.1.9** receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 9.1.10** elaborar a ata da sessão;
- 9.1.11** encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



9.2 No horário e local, indicados no preâmbulo deste Edital,

será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.3 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão o Pregoeiro, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo** deste Edital **e, em envelopes separados**, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3.1 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10 - ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E APLICAÇÃO DOS LANCES VERBAIS

10.1 A análise das propostas será feita pelo Pregoeiro, subsidiado pela Assessoria Jurídica, quando houver necessidade, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.2 O critério de julgamento das propostas de prestação de serviços será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

10.2.1. O critério de julgamento das propostas de fornecimento de peças será o de maior percentual de desconto POR ITEM.

10.3 Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, a equipe de apoio ordená-las-á em ordem decrescente de preços e em seguida identificará a proposta de menor preço, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital e em seguida as propostas com valores sucessivos e superiores de **até 10 (dez) por cento relativamente à de menor preço;**

10.4 O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

10.5 Não havendo, no mínimo, **03 (três) propostas válidas** nos termos do subitem 10.3, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços POR ITEM oferecidos nas propostas escritas;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



10.6 Em caso de empate das melhores propostas, todos os

proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;

10.7 O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a formular lances verbais, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

10.8 Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate.

10.9 Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;

10.10 Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;

10.11 A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;

10.12 O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

10.13 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

10.14 Ocorrendo à hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

10.15 Declarada encerrada a fase de lances, serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o negociará diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

10.16 Não poderá haver desistência dos lances ofertados;

10.17 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

10.18 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado.



10.19 Se a oferta não for aceitável, a Pregoeiro examinará as

ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências;

10.20 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada desclassificada pelo Pregoeiro;

10.21 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

10.22 No que se refere aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total estimado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

10.23 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

10.24 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, **que será analisada nos termos da Lei 10.520**, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11 - ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 Encerrada a fase de lance, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;

11.2 Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recurso ;

11.3 Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma

proposta que atenda aos requisitos do Edital;

11.4 Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3º da Lei 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbais.

11.5 Eventuais **falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos de habilitação** poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.5.1 O conteúdo do dispositivo anterior não significa a possibilidade de substituição de documentos formalmente corretos, mas com data de validade expirada ou que apresentem informações que importem na inabilitação ou desclassificação da licitante.

11.5.2 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser, anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo, impossibilidade devidamente justificada.

11.5.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11.6 Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

11.7 O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

11.8 Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

11.8.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.



11.9 Todos os documentos e as propostas deverão ser

rubricados pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

12 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;

12.2 O Pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;

12.3 Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;

12.4 As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contra razões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.5 Os recursos poderão ser enviados no e-mail do setor de licitações: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br, e o original deverá ser enviado pelo correio ou protocolado no, no setor de licitações. Os recursos deverão estar assinados por pessoa que comprove ser o representante legal da empresa, tendo poderes para interpor tal recurso.

12.6 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



12.7 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a

sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.10 Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

12.11 A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo Pregoeiro, ficará sujeita a homologação pelo prefeito municipal.

12.12 Para fins de homologação, havendo necessidade, o proponente vencedor ficará obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

12.13 No caso do adjudicatário, se convocado, não receber a Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a prefeitura poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

12.14 A adjudicação será feita considerando-se a **totalidade do objeto**.

13 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a Ata de Registro de Preços.

13.2. Homologada a licitação o Município de NOVA OLÍMPIA-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, convocará a Proponente vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, assinar a Ata de Registro de Preços, podendo este prazo ser



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

13.3. Salvo motivo justificado e aceito pelo Município de NOVA OLÍMPIA -MT, através da Pregoeira Oficial, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, se não comparecer ao local, na data e horário designados para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.4. Na assinatura da Ata, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.

13.5. Caso o licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

13.6. A critério da Administração Municipal, a Ata de Registro de Preços poderá ser encaminhada à empresa vencedora através de serviço postal, fax, correio-eletrônico, ou outro meio disponível, devendo a empresa vencedora atestar seu recebimento no mesmo prazo indicado no subitem 17.2.

13.7. Firmada a Ata de Registro de Preços entre o licitante vencedor e Município de NOVA OLÍMPIA-MT, seus signatários passarão a denominar-se: Fornecedor Registrado e Órgão Gerenciador, respectivamente.

13.8. A Ata poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) licitante(s) vencedor (es).

13.9. Ao firmar a Ata, o Fornecedor Registrado, quando solicitado pelo Órgão Gerenciador, obriga-se a prestar os serviços a ele adjudicados.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos



13.10. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

13.11 A validade do registro não superior a um ano conforme Lei 8.666/93 Art.15 § 3º III.

14. DA EMISSÃO DAS REQUISIÇÕES E DO PRAZO DE ATENDIMENTO

14.1. O Município de NOVA OLÍMPIA-MT, através do ordenador da despesa, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidas as solicitações, quando necessário.

14.2. O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

14.3. Quando comprovada a hipótese acima descrita, o Município convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

14.4. O prazo de atendimento de cada Requisição deverá ser de no máximo de 2 (dois) dias úteis após o recebimento da requisição de fornecimento pelo Fornecedor Registrado e começará a fluir no mesmo dia de seu recebimento.

14.5. A critério da Administração, a Cópia da nota de empenho poderá ser enviada à(s) empresa(s) vencedora(s), via e-mail, por servidor responsável, de cada unidade requisitante dos serviços.

14.6. Quando do recebimento da cópia da nota de empenho, mencionada no subitem anterior, a empresa deverá, imediatamente, confirmar o recebimento desse documento, via email à unidade requisitante.

14.7. A recusa injustificada da licitante adjudicatária em receber a nota de empenho, no prazo imediato de sua ciência, ensejará a aplicação das penalidades cabíveis.

15. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO



15.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital, caberão respectivamente à Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias solicitantes, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

15.2. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

15.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor Registrado, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

15.4. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

15.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor Registrado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



16.1. São obrigações do fornecedor registrado:

- a) assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;
- b) manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- c) comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- d) atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- e) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
- f) promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
- g) retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de NOVA OLÍMPIA-MT, nos prazos e locais designados.
- h) a adjudicatária responderá, solidariamente, pelos atos praticados relacionados com o objeto deste edital;
- i) credenciar junto ao Município de NOVA OLÍMPIA-MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos serviços objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
- j) proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos II e III deste Edital;



k) cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

17.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- c) emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;
- f) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- g) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- i) a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução desta Ata de Registro de Preços.

18 - DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO DO OBJETO

Eliete Silva - pregoeira oficial / Claudia Lucia Vasconcelos - gerenciamento de contratos www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



18.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de

utilização dos serviços, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

18.2. A Contratada deverá prestar os serviços solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, proposta de preços apresentada, nos termos do Anexo I.

18.2.1. Caso o licitante vencedor não faça a comprovação no prazo estabelecido, o município poderá cancelar os itens registrados em favor da beneficiária da Ata e convocar o licitante segundo classificado, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

18.3. Os serviços, especificados no termo de referência, deverão ser prestados em estabelecimento próprio da contratada dentro do município de Nova Olímpia-MT. No ato da assinatura da ata, deverá ter estrutura e todos os equipamentos necessários à perfeita execução, inclusive, pátio adequado para possíveis manobras de veículos.

18.4. Local de execução dos serviços será a oficina do licitante vencedor, ou em casos de emergência, no local onde se encontra o veículo impossibilitado de deslocamento.

18.5. Como condição de operação imediata e tendo em vista a celeridade na realização dos serviços objeto deste Edital, a empresa vencedora deverá dispor, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, das instalações físicas devidamente regulamentadas frente à legislação pertinente (municipal, estadual e federal) e devidamente equipado com computadores, linhas telefônicas, máquinas, ferramentas, pessoal, estrutura predial e territorial, e outros pertinentes ao serviço, uma vez que os veículos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas e essenciais para uso de urgências e emergências da população do município.

18.5.1. Após a assinatura da ata o município designará equipe para vistoria as instalações da empresa vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento da exigência referente à comprovação das condições estabelecidas.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



18.6. Caso o licitante vencedor não faça a comprovação no

prazo estabelecido, o município poderá cancelar os itens registrados em favor da beneficiária da Ata e convocar o licitante segundo classificado, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

18.7. A execução dos serviços compreenderá o total do número de horas trabalhadas para cada reparo,

18.8. A contratada deverá realizar manutenção nos veículos e máquinas, independentemente de categoria, das marcas:

VOLKSWAGEN, FIAT, PEUGEOT, RENAULT, FORD, MITSUBISHI, NISSAN, TOYOTA, CHEVROLETT, MERCEDES BENZ, VOLARE, IVECO, VOLVO, KOMATSU, FIAT-ALLIS, NEW HOLLAND, MASSEY FERGUSON, AGRALLE, JOHN DEERE, CASE, DYNAPAC e MULLER, dentre outras, que a Administração detenha, não gerando qualquer direito ou ônus posterior a realização de serviços nos veículos encaminhados para manutenção, sendo o ressarcimento cabível nos termos estabelecidos no edital.

18.9. Todos os veículos encaminhados para manutenção serão registrados por: órgão/entidade contratante; placas dos veículos; o dia da entrada e saída; os serviços realizados.

18.10. A Contratada deverá gerar a quantidade de horas do serviço e o seu valor, somente através da pesquisa de horas praticadas no mercado para cada serviço.

18.11. Constatando-se a necessidade para realizar a manutenção no veículo, a Administração Municipal, através do servidor responsável, verificará se as horas gastas para cada serviço estão compatíveis com o praticado no mercado, sob pena de não autorização dos serviços.

18.13. Os preços propostos no orçamento serão conferidos pela CONTRATANTE, analisando-se a viabilidade dos valores apresentados, que deverão estar em conformidade com o preço de mercado, antes da aprovação do mesmo;

18.14. Os orçamentos, serão encaminhados, preferencialmente, via meio eletrônico para a ocorrência da devida autorização, devendo ser impressos pela contratada e anexadas às notas fiscais para o devido recebimento;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



18.15. No orçamento constará o órgão contratante, a placa

do veículo, entrada na contratada, serviços e tempos máximos e valor da hora/serviço e o valor total;

18.16. As notas fiscais serão individualizadas devendo estar acompanhadas dos orçamentos impressos

18.17. Nos casos de pane a licitante deverá prestar socorro quando necessário.

18.18. As notas fiscais, estas deverão ser apresentadas no prazo máximo de 03(três) dias úteis, após a conclusão dos serviços, contados da solicitação, sob pena de multa diária de 01% (um por cento) do total da referida nota, bem como suspensão de pagamentos relativos a todos os serviços e até a regularização.

18.19.1. A apresentação das notas fiscais não inibirá a aplicação e o recolhimento da multa em até 30(dias) corridos, contados da notificação.

18.20. A contratada deverá permitir a entrada de servidores reguladores (auditoria veicular) indicados pela Administração, sob pena de caracterizar descumprimento contratual, antes e durante a prestação do serviço, bem como mediante a entrega final do serviço pronto.

18.21. A empresa Contratada, deverá designar um funcionário de seu quadro de pessoal para ficar responsável em atender as solicitações das Secretarias requisitantes e informar por escrito à Secretaria de Administração.

18.22. A Contratada deverá responsabilizar-se por todos os custos referente o fornecimento de mão-de-obra, necessários à perfeita execução do objeto, devendo estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação ou que venham a implicar no fiel cumprimento do contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional;

18.23. Quando da entrada do veículo no estabelecimento da Contratada para manutenção, a mesma deverá preencher a ficha técnica (check-list) na presença do condutor do veículo, relatando as condições externas e internas do mesmo, a fim de evitar quaisquer embaraços no ato do recebimento do veículo, em casos de eventuais danos e sinistros ocasionados no mesmo.



- 18.24. Na hipótese de constatação de danos causados nos veículos, a Contratada obrigasse a reparar às suas custas os danos causados.
- 18.25. A responsabilidade pelo recebimento dos serviços solicitados ficará a cargo do servidor responsável da Secretaria requisitante dos serviços, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.
- 18.26. No ato da entrega, os serviços serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfazer (em) á especificação exigida ser (ão) rejeitados pela Contratante.
- 18.27. Em caso de constatação de defeito nos serviços executados, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da prestação, no prazo estabelecido na notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80, do Código de Defesa do Consumidor.
- 18.28. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 18.29. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da ARP – Ata de Registro de Preços, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

19. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, GARANTIA E ESTRUTURA MÍNIMA DE ATENDIMENTO.

19.1. Contratada somente poderá realizar os serviços, com ou sem troca de peças, após a autorização/aprovação da Contratante ou preposto, obedecidas todas as etapas iniciais e finais de inspeção, sob pena de glosa.

19.1.1 Constatando-se a necessidade de manutenção corretiva e ou preventiva nos veículos e maquinários pertencentes à Administração Municipal, objeto da presente



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



manutenção, a Contratante deverá encaminhá-los à empresa

Contratada, acompanhados da solicitação de serviços, expedida pelo Departamento requisitante e devesa observar o disposto no termo de referencia deste edital.

19.1.1.1 Os serviços, especificados no termo de referência, deverão ser prestados em estabelecimento próprio da contratada num raio de 50 km do município de NOVA OLIMPIA-MT, para celeridade do atendimento por se tratar de atendimento a veículos de uso continuo de extrema necessidade ao uso dos munícipes, dentro do perímetro urbano, a qual no ato da assinatura da ata de registro de preços , deverá ter estrutura e todos os equipamentos necessários à perfeita execução, inclusive, pátio adequado para possíveis manobras de veículos.

19.2. A Contratada, no prazo máximo de um dia, após o recebimento do veículo e respectiva Solicitação de manutenção, constatando os serviços e reparos a serem executados, apresentará à Secretaria requisitante, para análise e aprovação, orçamento prévio gratuito e detalhado dos serviços e peças a serem fornecidos.

19.3. Após autorização da Contratante, a Contratada deverá providenciar a execução dos serviços de manutenção, independente do fornecimento e reposição das peças no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, após recebimento da ordem de serviço, acompanhada da nota de empenho, desde que devidamente autorizados e previamente inspecionados.

19.4. Caso não seja possível a realização do serviço no prazo indicado, nas situações específicas em que a complexidade dos serviços, necessitar de prazo maior que o previsto, a Contratada deverá, imediatamente após receber a ordem de serviço, informar as razões à unidade requisitante para, se aceitas, alterar o prazo ou definir prioridade em relação a outros serviços. Não sendo efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do mesmo.

19.5. A garantia dos serviços somente será afastada, quando o utilizador do veículo der causa, situação a ser devidamente comprovada por laudo emitido por auditor veicular (regulador de sinistros) contratado pelo município;

19.6. As peças originais ou de primeira linha, conforme o caso, terão o prazo de garantia estabelecido pelo fabricante, somente sendo afastada quando comprovado



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Contratos



mau uso pelo utilizador do veículo, situação a ser

comprovada por laudo emitido por auditor veicular (regulador de sinistros) contratado pelo município;

19.7. A estrutura mínima de atendimento, obedecerá o disposto no item 12 do- Anexo I do Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

19.8. O Município reserva para si o direito de recusar os serviços executados em desacordo com a ata, devendo estes ser refeitos, às expensas da Contratada, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

19.9. O representante do município, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

19.10. A oficina deverá contar com sistemas eficientes de segurança, que permitam salvaguardar o estado dos veículos que estejam em suas instalações para manutenção.

19.11 Dispor de estrutura física, com instalações adequadas à legislação pertinente, totalmente murada e protegida por segurança por período integral quando o estabelecimento não estiver em funcionamento, de segunda a domingo, inclusive feriados, sob pena de caracterizar descumprimento contratual;

19.12. Dispor de técnicos especializados, na quantidade necessária à realização dos serviços e devidamente capacitados/qualificados.

19.13. Dispor de pecistas/orçamentistas com experiência comprovada, o qual deverá compor o quadro de funcionários;

19.14. Dispor de, no mínimo, 02 (dois) elevadores automotivos, por tipo de serviço, capacidades de peso mínima de 4.000 kg, 01 (uma) rampa para caminhões e ônibus, entre outros equipamentos específicos indispensáveis para a adequada prestação dos serviços;

19.15. Dispor de veículo, próprio ou locado em nome da contratada, apropriado para realização de socorro, pequenos e imediatos reparos, devidamente caracterizado com o nome da licitante e regulamentado frente à legislação de trânsito;

19.16. Dispor de sistema de orçamentação eletrônica de Fabricante ou equivalente, devidamente homologado pela Federação Nacional das Reparadoras de veículos) com contrato válido ou equivalente;



19.9. Dispor de aparelho de fax, impressora, computador e

linha telefônica;

19.17. Dispor de estufa e equipamentos para pinturas automotivas, devidamente construída para o escoamento das impurezas;

19.18. A empresa vencedora deverá manter na oficina, no mínimo, todo o ferramental, máquinas e equipamentos atuais e necessários para a correta execução dos serviços, tais como:

19.18.1. Elevadores para veículos (passeio e utilitários).

19.18.2. Ferramentas básicas para mecânica de automóveis (chaves, alicates, etc).

19.18.3. Macaco para remoção e instalação de câmbio.

19.18.4. Suporte ou guincho para retirar e instalar motores.

19.18.5. Ferramentas especiais para substituição de correia dentada.

19.18.6. Ferramentas especiais para suspensão.

19.18.7. Scanner da parte eletrônica que atenda aos veículos da frota (injeção, ABS, imobilizador, transmissão automática, rede can, painel, alarme, air bag).

19.18.8. Equipamento para limpeza e sangria automática do sistema de freios.

19.18.9. Equipamentos para teste e limpeza do sistema de arrefecimento.

19.18.10. Equipamento para limpeza e sangria de direção hidráulica.

19.18.11. Outros equipamentos não listados acima, mas que sejam imprescindíveis para a execução dos serviços.

19.18.12. Ferramentas e equipamentos básicos de funilaria e pintura (compressor, pistolas martelos, alicates, chaves, suportes etc.).

19.18.13. Aparelho de alinhamento computadorizado.

19.18.14. Aparelho para balanceamento.

19.18.15. Equipamento para cambagem de rodas traseiras e dianteiras.

19.18.16. Equipamentos para câster de rodas traseiras e dianteiras.

19.18.17. Aferidor de cambagem.

19.18.18. Ferramentas em geral para retifica e substituição de peças em geral.

19.18.19. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, cuja comprovação da qualificação técnica, poderá ser verificada por Equipe ou Comissão designada pelo Município de nova olimpia, durante a vigência do Contrato.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



19.19. Os materiais acima elencados, poderão ser

dispensados no caso de motos, quando não couber a utilização de tal equipamento.

19.20. O ferramental estabelecido acima, é somente exemplificativo e não limitativo e único, devendo a empresa equipar-se com outros equipamentos e ferramentas superiores e que atendam, conforme a demanda dos serviços constantes deste Termo de Referência.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. Prestados os serviços solicitados, o município de NOVA OLÍMPIA, pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

20.2. É concedido um prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante o Município de NOVA OLÍMPIA-MT, através das Secretarias ordenadoras da despesa, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

20.3. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

20.4. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

20.5. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.



20.6. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

20.7. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

21. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

21.1 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

21.2. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

21.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

21.4. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à Administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

21.5. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

21.6. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



21.7. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

21.8. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município para alteração, por aditamento, dos valores registrados na Ata, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na Proposta.

21.9. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios.

21.10. Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Órgão Gerenciador, a seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços.

21.11. O Órgão Gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

22 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 a futura contratação visa atender as demandas das seguintes secretarias:

03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TURISMO ESPORTE CULTURA E LASER

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

07- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

12- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



22.2 As despesas decorrentes da aquisição do objeto do

presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2017 e terão a seguinte classificação orçamentária:

DOTAÇÃO	FONTE
03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.39.00.00.0100000000	
05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.39.00.00.0101000000	
05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.39.00.00.0101038000	
05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.39.00.00.0115049000	
05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.39.00.00.0194000000	
05.050.0.4.12.361.0013.2078.3.3.90.39.00.00.0119000000	
05.050.0.3.12.365.0012.2070.3.3.90.39.00.00.0101000000	
05.050.0.3.12.365.0012.2070.3.3.90.39.00.00.0115049000	
05.050.0.3.12.365.0012.2070.3.3.90.39.00.00.0115053000	
05.050.0.4.12.365.0012.2085.3.3.90.39.00.00.0119000000	
05.050.0.5.12.367.0014.2098.3.3.90.39.00.00.0101000000	
05.050.0.4.12.367.0014.2082.3.3.90.39.00.00.0119000000	
05.050.0.1.12.122.0011.2037.3.3.90.39.00.00.0101000000	
05.050.0.7.27.812.0017.2106.3.3.90.39.00.00.0100000000	
07.070.0.2.11.334.0025.2201.3.3.90.39.00.00.0100000000	
07.070.0.2.11.334.0025.2201.3.3.90.39.00.00.0129000000	
07.070.0.2.08.125.0024.2189.3.3.90.39.00.00.0100000000	
07.070.0.2.08.244.0024.2190.3.3.90.39.00.00.0100000000	
08.080.0.2.15.452.0036.2236.3.3.90.39.00.00.0100000000	
12.120.0.2.17.512.0010.2289.3.3.90.39.00.00.0100000000	
12.120.0.2.17.512.0010.2289.3.3.90.39.00.00.0117000000	
06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00.0102000000	
06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00.0102038000	
06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00.0114008000	
06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00.0142008000	
06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00.0194000000	



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



06.060.0.2.10.304.0021.2170.3.3.90.39.00.00.0102000000
06.060.0.2.10.304.0021.2170.3.3.90.39.00.00.0114017000
06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.0102000000
06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.0102038000
06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.0114017000
06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.0194000000
06.060.0.2.10.303.0020.2167.3.3.90.39.00.00.0102000000
06.060.0.2.10.303.0020.2167.3.3.90.39.00.00.0114017000
06.060.0.1.10.122.0018.2123.3.3.90.39.00.00.0102000000

23 - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

23.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido, junto à Comissão de Licitação, até o quinto dia útil que anteceder a data fixada para a abertura do invólucro (s) de habilitação, conforme previsto no parágrafo 1º, do artigo 41 da Lei 8.666/93;

23.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, perante a Administração a licitante que não fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do (s) invólucro (s) de habilitação e venha a apontar falha ou irregularidades que viciaram hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

23.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

23.4 Impugnações ou pedidos de esclarecimentos protocolados fora dos prazos acima citados não serão considerados;

23.5 Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

23.6 Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.



23.7 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o

contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e das demais cominações legais.

24.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de NOVA OLÍMPIA-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este



insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a

Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

25. DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

25.1. O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.2. A revogação do seu registro poderá ser:



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



25.2.1. A pedido do próprio FORNECEDOR REGISTRADO, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

25.2.2. Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

- a) o fornecedor registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o fornecedor registrado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o fornecedor registrado não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) o fornecedor registrado não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

26.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

26 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

26.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

26.2 A licitante deverá examinar as disposições contidas neste Edital e seus anexos, uma vez que a apresentação da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação



subtende a aceitação incondicional de seus termos

independentes de transcrição, bem como, o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer pormenor constante do Edital.

26.3 Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido ao licitante declarado vencedor, o direito de cancelamento da proposta, ou rescindir o contrato correspondente, ficando o mesmo sujeito as penalidades previstas neste Edital, concomitantemente as demais normas previstas na legislação pertinente.

26.4 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura da **PROPOSTA COMERCIAL** ou da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**.

26.5 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar erros ou simples omissões puramente formais, em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e o caráter competitivo do presente pregão.

26.6 A Prefeitura Municipal de Nova Olímpia poderá de ofício ou por provocação de terceiros, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de conveniência, oportunidade administrativa ou ilegalidade, devidamente comprovada, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.7 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica na aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento, apresentar falhas e irregularidades que o possam viciar.

26.8 A publicidade de atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação no Diário da AMM (Associação Mato-Grossense dos Municípios) Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e no site



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



licitacao@novaolimpia.mt.gov.br, e comunicado via fax e e-

mail aos interessados, quando for o caso.

26.9 É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas, no ato da sessão pública, nos termos do § 3º do Art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

26.10 Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar o Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, sito a Av. mato grosso nº 175 – centro, telefone: (65) 3332-1130, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessário.

26.11 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

26.12 Fica assegurado ao Município de Nova Olímpia, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte.

27 - DO FORO

27.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da comarca de barra do bugres/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

28 - DOS ANEXOS

28 .1 São partes integrantes deste **Editais** os seguintes **Anexos**:

Anexo I- Termo de Referência;

Anexo II- MODELO de Procuração;

Anexo III- MODELO de Proposta de Preços;

Anexo IV- MODELO Dados Bancários e Dados do Representante Legal;

Anexo V- MODELO de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo VI- MODELO de Declaração de Idoneidade;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



Anexo VII- MODELO de Declaração de Cumprimento ao

inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;

Anexo VIII- MODELO Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IX- MODELO Declaração de que a Licitante tomou conhecimento e concorda com todas as informações contidas no edital

Anexo X- MODELO Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte com restrição

ANEXO XI- MODELO Atestado De Capacidade Técnica.

Anexo XII - Minuta da Ata de Registro de Preços

Nova Olímpia / MT, 02 de maio de 2018

ELIETE SILVA

Pregoeira oficial

port. 105/2018

Este edital encontra-se juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do Parágrafo único, do artigo 38, da Lei 8.666/93.



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, BEM COMO, AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.

De acordo com a legislação de trânsito o seguimento de veículos deste pregão será classificado em:

- **Veículos leves** – Correspondendo a ciclomotor, motoneta, motocicleta, triciclo, quadriculo, automóvel, utilitário, caminhonete e camioneta, com peso bruto total – PBT – inferior ou igual a 3.500 kg

- **Veículos pesados** – Correspondendo a ônibus, micro-ônibus, caminhão, caminhão-trator, trator de rodas, trator misto, chassi-plataforma, motor-casa, reboque ou semirreboque e suas combinações.

1.2. PARA TODOS OS ITENS DESTA TABELA FICARÁ DETERMINADAS AS SEGUINTE PORCENTAGENS MÍNIMAS.

1.2.1 FORNECIMENTO DE PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA - (Com Base de Preços em Pesquisa de Mercado) O percentual mínimo de desconto aceito será de: 10 %. O percentual máximo de desconto aceito será de: 40%. Base legal Art. 48 8666/93

1.2.2 FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA - (Com Base Tabela de Preços TRAZ VALOR ou sistema Eletrônico Equivalente). O



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



percentual mínimo de desconto aceito será de: 30%. O

percentual máximo de desconto aceito será de: 70%. Base legal Art. 48 8666/93

ITEM	MARCA	UN	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL MINIMO PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1ª LINHA-COM BASE SISTEMA TRAZ VALOR OU SISTEMA ELETRONICO EQUIVALENTE	PERCENTUAL MINIMO PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1ª LINHA-COM BASE EM PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO
1.	FIAT	UN	PEÇAS E ACESSORIOS EM GERAL PARA VEICULOS LEVES E PESADOS	30%.	10 %.
2.	VOLKS	UN	PEÇAS E ACESSORIOS EM GERAL PARA VEICULOS LEVES E PESADOS	30%.	10%.
3.	DINAPAK	UN	PEÇAS E ACESSORIOS EM GERAL PARA VEICULOS PESADOS	30%.	10%.
4.	NEW ROLAND	UN	PEÇAS E ACESSORIOS EM GERAL PARA VEICULOS PESADOS	30%.	10%.
5.	MASSEY FERGUSON	UN	PEÇAS E ACESSORIOS EM GERAL PARA VEICULOS PESADOS	30%.	10%.
6.	CATERPILLAR	UN	PEÇAS E ACESSORIOS EM GERAL PARA PESADOS	30%.	10%.
7.	RENAUT	UN	PEÇAS E ACESSORIOS EM GERAL PARA VEICULOS LEVES E PESADOS	30%.	10%.
8.	TOYOTA	UN	PEÇAS E ACESSORIOS EM GERAL PARA VEICULOS LEVES E PESADOS	30%.	10%.
9.	CHEVROLET	UN	PEÇAS E ACESSORIOS EM GERAL PARA VEICULOS LEVES E PESADOS	30%.	10%.
10.	KOMATSU	UN	PEÇAS E ACESSORIOS EM GERAL PARA VEICULOS PESADOS	30%.	10%.
11.	VOLVO	UN	PEÇAS E ACESSORIOS EM GERAL PARA VEICULOS	30%.	10%.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



			PESADOS		
12.	MAXXI CASE	UN	PEÇAS E ACESSORIOS EM GERAL PARA VEICULOS PESADOS	30%.	10%.
13.	MERCEDES BENZ	UN	PEÇAS E ACESSORIOS EM GERAL PARA VEICULOS PESADOS	30%.	10%.
14.	VOLARE	UN	PEÇAS E ACESSORIOS EM GERAL PARA VEI PESADOS	30%.	10%.
15.	IVECO	UN	PEÇAS E ACESSORIOS EM GERAL PARA VEICULOS PESADOS	30%.	10%.

1.3. Para os itens que compõem a prestação de serviços será necessário o uso do aplicativo do sistema de cotação eletrônica para preenchimento da proposta. Conforme item 7.1 deste edital.

1.3.1 Devera ser discriminado da na nota fiscal a quantidade de horas para cada tipo de serviços

1.3.2 O tipo de julgamento para a prestação de serviços será o menor preço ofertado por item.

1.3.3

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1.330	H	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO DE MAO-DE-OBRA ESPECIALIZADO EM REPAROS MECANICOS EM VEICULOS A GASOLINA/ALCOOL COMPONENTES DO MOTOR CAMBIO SUSPENCAO DIRECAO DIFERENCIAL FREIOS E CUBOS INDEPENDENTE DE MARCA E	115,00	152.950,00



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



			MODELO PARA TODA LINHA DE VEICULOS LEVES, CONFORME EDITAL		
2	1.315	H	PRESTACAO DE SERVICO NA MANUTENCAO GERAL EM AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO - AUTOMOVEIS LEVES, CAMIONETES, VANS, CAMINHOS, MICROONIBUS, MAQUINAS PESADAS E TRATORES (RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, TRATOR AGRICOLA, ESTEIRA, ROLO COMPACTOR, ESCADEIRA E PA CARREGADEIRA). (CONFORME EDITAL)	134,00	176.210,00
3	920	H	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO RECUPERACAO DE TRAVA ELETRICA,MANUTENCAO CORRETIVA,EM VEICULO POPULAR (CONFORME EDITAL)	120,50	110.860,00
4	1.040	H	SERVICO DE MANUTENCAO - FUNILARIA E PINTURA LINHA LEVE(CONFORME EDITAL)	134,00	139.360,00
5	765	HH	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO DE MAO-DE-OBRA ESPECIALIZADO DE TAPECARIA EM GERAL EM VEICULOS A	134,00	102.510,00



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



			GASOLINA/ALCOOL INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO PARA TODA LINHA DE VEICULOS LEVES , CONFORME EDITAL.		
6	1.335	H	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICO DE MAO-DE-OBRA ESPECIALIZADO DE INJECAO ELETRONICA EM VEICULOS A GASOLINA/ALCOOL INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO PARA TODA LINHA DE VEICULOS LEVES , CONFORME EDITAL	134,00	178.890,00
7	365	H	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO DE MAO-DE-OBRA ESPECIALIZADO DE CANO DE DESCARGA E ESCAPAMENTO EM VEICULOS A GASOLINA/ALCOOL INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO PARA TODA LINHA DE VEICULOS LEVES, CONFORME EDITAL.	134,00	48.910,00
8	545	H	SERVICO DE MANUTENCAO - EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO DE CAMBAGEM, CASTER, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO EM VEÍCULOS:	110,50	60.222,50



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



			EM VEÍCULOS LEVES (CONFORME EDITAL)		
9	520	H	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICO DE MAO-DE-OBRA ESPECIALIZADO EM APLICACAO DE INSULFILME E ADESIVOS/INSTALACAO DE SOM E ACESSORIOS EM VEICULOS A GASOLINA/ALCOOL INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO PARA TODA LINHA DE VEICULOS LEVES, CONFORME EDITAL	140,50	73.060,00
10	1.350	H	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO DE MAO-DE-OBRA ESPECIALIZADO EM ELETRICA EM GERAL EM VEICULOS A GASOLINA/ALCOOL INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO PARA TODA LINHA DE VEICULOS LEVES, CONFORME EDITAL.	127,33	171.895,50
11	600	H	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO RECUPERACAO DO RADIADOR, EM VEICULO UTILITARIO, CONFORME EDITAL	130,50	78.300,00



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



12	1.185	H	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO DE MAO-DE-OBRA ESPECIALIZADO EM RADIADOR/ RESFRIADOR DE OLEO/CULER EM VEICULOS A DIESEL/ALCOOL/GASOLINA INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO PARA TODA LINHA DE VEICULOS PESADOS, MAQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS, CONFORME EDITAL.	124,40	147.414,00
13	1.160	H	SERVICO DE MANUTENCAO - FUNILARIA E PINTURA – ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS(E DEMAIS VEICULOS DA LINHA PESADOSCONFORME EDITAL)	134,00	155.440,00
14	1.170	H	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO DE MAO-DE-OBRA ESPECIALIZADOS TAPECARIA EM GERAL EM VEICULOS A DIESEL INDEPENDENTE DA MARCA E MODELO LINHA VEICULOS PESADOS MAQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS, CONFORME EDITAL	134,00	156.780,00
15	600	H	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO DE MAO-DE-OBRA	134,00	80.400,00



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



			ESPECIALIZADO DE CANO DE DESCARGA E ESCAPAMENTO EM VEICULOS A DIESEL/ALCOOL/GASOLINA INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO PARA TODA LINHA DE VEICULOS PESADOS, MAQUINAS E IMPLEMENTOS, CONFORME EDITAL.		
16	596	H	SERVICO DE MANUTENCAO - EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO DE CAMBAGEM, CASTER, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO EM VEÍCULOS: ÔNIBUS, MICRO ONIBUS, VAN, CAMINHÕES(DEMAIS VEICULOS DA LINHA PESADOS CONFORME EDITAL)	130,66	77.873,36
17	665	H	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO DE MAO-DE-OBRA ESPECIALIZADO EM APLICACAO DE INSULFILME E ADESIVOS/INSTALACAO DE SOM E ACESSORIOS EM VEICULOS A DIESEL/ALCOOL/GASOLINA INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO PARA TODA LINHA DE VEICULOS PESADOS, CONFORME EDITAL.	140,50	93.432,50



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



19	1.090	H	SERVICO DE MANUTENCAO - SERVIÇO DE TORNO – VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, AMBULÂNCIA, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO ONIBUS, VAN, E MÁQUINAS PESADA.	137,33	149.689,70
20	1.030	H	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO DE MAO-DE-OBRA ESPECIALIZADO EM HIDRAULICA COMANDOS E SIMILARES EM MAQUINAS E EMPLEMENTOS A DIESEL EM GERAL INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO, CONFORME EDITAL	120,66	124.279,80
21	825	H	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO DE MAO-DE-OBRA ESPECIALIZADO PNEUMATICOS/VALVULA DE COMANDO/COMPRESSOR DE AR/LEVANTE DO TRUQUE/PISTAO/PORTA/CIRQUITO EM MAQUINAS E EMPLEMENTOS A DIESEL EM GERAL INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO , CONFORME EDITAL	144,00	118.800,00
22	1.665	H	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO DE MAO-DEOBRA	133,00	221.445,00



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



			ESPECIALIZADA EM HASTER/SCANER (DIAGNOSTICO) EM VEICULOS A DIESEL/ALCOOL/GASOLINA INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO PARA TODA LINHA DE VEICULOS, COFORME EDITAL.		
23	1.720	H	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO DE MAO-DE-OBRA ESPECIALIZADO EM REPAROS MECANICOS EM VEICULOS A DIESEL/ALCCOL/GASOLINA COMPONENTES DO MOTOR/CAMBIO SUSPENCAO DIRECAO DIFERENCIAL FREIOS E CUBOS INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO PARA TODA LINHA DE VEICULOS PESADOS, MAQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA. CONFORME EDITAL	145,50	250.260,00
24	1.610	H	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO DE MAO-DE-OBRA ESPECIALIZADO DE INJECAO ELETRONICA EM VEICULOS A DIESEL/ALCOOL/GASOLINA INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO PARA TODA LINHA DE VEICULOS PESADOS, MAQUINAS E	145,50	234.255,00



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



			IMPLEMENTOS, CONFORME DITAL.		
25	690	H	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO DE MAO-DE-OBRA ESPECIALIZADOS EM TRAVAS /TRANCAS/VIDROS ELETRICOS EM VEICULOS A DIESEL INDEPENDENTE DA MARCA E MODELO LINHA VEICULOS PESADOS, MAQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS, COFORME EDITAL	125,50	86.595,00
26	510	H	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO DE MAO-DE-OBRA ESPECIALIZADO EM GEOMETRIA EIXO DIANTEIRO INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO PARA TODA LINHA PESADA- INCLUSIVE MAQUINAS E IMPLEMENTOS, CONFORME EDITAL.	144,00	73.440,00
27	200	H	SERVICO DE MANUTENCAO - FUNILARIA E PINTURA - CAMINHÕES E MÁQUINAS DE TERRAPLANAGEM (CONFORME EDITAL)	134,00	26.800,00
28	105	H	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - EXECUCAO, MANUTENCAO DE CAMBAGEM, CASTER, ALINHAMENTO E	130,66	13.719,30



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



			BALANCEAMENTO EM MAQUINAS E IMPLEMENTOS, CONFORME EDITAL		
29	1.700	H	PRESTACAO DE SERVICO NA MANUTENCAO GERAL ELETRICA - EM AUTOMOVEIS LEVES, CAIONETES, VANS, CAMINHOS, ONIBUS,MICROONIBUS, MAQUINAS PESADAS E TRATORES (RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, TRATOR AGRICOLA E ESTERIA, ROLO COMPACTOR, ESCAVADEIRA E PA CARREGADEIRA)	134,00	227.800,00
29	850	H	PRESTACAO DE SERVICO NA MANUTENCAO GERAL ELETRICA - EM AUTOMOVEIS LEVES, CAMIONETES, VANS, CAMINHOS, ONIBUS,MICROONIBUS, MAQUINAS PESADAS E TRATORES (RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, TRATOR AGRICOLA E ESTERIA, ROLO COMPACTOR, ESCAVADEIRA E PA CARREGADEIRA)	134,00	113.900,00
30	450	H	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO DE MAO-DE-OBRA ESPECIALIZADO EM CONFECCAO DE MANGUEIRAS/TUBOS E	134,00	60.300,00



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



			CONEXÕES DE ALTA E BAIXA PRESSÃO E TEMPERATURA EM MÁQUINAS E IMPLEMENTOS A DIESEL EM GERAL INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO , CONFORME EDITAL		
31	340	H	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO - EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO DE CÂMBIO, CASTER, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO EM VEÍCULOS: ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, VAN, CAMINHÕES (E DEMAIS VEÍCULOS PESADOS CONFORME EDITAL)	124,00	42.160,00
32	315	H	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CÂMBIO, EM VEÍCULO UTILITÁRIO, MANUTENÇÃO CORRETIVA CONFORME EDITAL.	117,00	36.855,00
43	75	H	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADOS EM APLICAÇÃO DE INSULFILME E ADESIVOS/INSTALAÇÃO DE SOM E ACESSÓRIOS EM VEÍCULOS A DIESEL INDEPENDENTE DA MARCA E MODELO PARA MÁQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS,	140,50	10.537,50



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



			CONFORME EDITAL		
44	150	H	SERVICO DE MANUTENCAO - EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO DE CAMBAGEM, CASTER, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO EM VEÍCULOS: EM VEÍCULOS LEVES(CONFORME EDITAL)	124,00	18.600,00
45	300	H	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO DE MAO-DE-OBRA ESPECIALIZADOS EM CASTER EM VEICULOS A DIESEL INDEPENDENTE DA MARCA E MODELO PARA MAQUINAS PESADAS E EMPLEMENTOS CONFORME EDITAL	124,00	37.200,00

TOTAL GERAL: R\$ 6.700.344,16 (seis milhões setecentos mil trezentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos)

1.2- Estima-se o valor total das despesas com serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, sem fornecimento de peças, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de NOVA OLIMPIA – MT,

1.3. Para se levantar o valor estimado acima, para a presente contratação, levou-se em consideração o quantitativo gastos com manutenção de veículos nos exercícios anteriores, sendo que a referida importância sofreu um acréscimo em razão da aquisição de novos veículos, bem como aumento nos preços dos serviços, utilizando-se o quantitativo levantado como projeção de despesas futuras para o período de 12 meses.



1.4. Os quantitativos constantes deste edital são meramente

estimativos, não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento, durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes. Tal estimativa poderá sofrer supressões, sem que isso justifique motivo para indenizar o adjudicatário do certame. **O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço unitário para a prestação de serviços e o maior percentual de desconto para o fornecimento de peças.**

2- DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 . A contratação pretendida tem por finalidade atender as demandas operacionais, concernente à frota de veículos do município, mantendo-os em perfeitas condições de uso, tráfegabilidade, rendimento e segurança, assegurando que estes veículos, estejam à disposição dos serviços a qualquer tempo que forem demandados, e com isso, garantir a eficiência e eficácia na qualidade da prestação dos serviços públicos à comunidade.

3 - DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO DO OBJETO

3.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos serviços, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

3.2. A Contratada deverá prestar os serviços solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, proposta de preços apresentada, nos termos do Anexo I.

3.2.1. Caso o licitante vencedor não faça a comprovação no prazo estabelecido, o município poderá cancelar os itens registrados em favor da beneficiária da Ata e convocar o licitante segundo classificado, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

3.3. Os serviços, especificados no termo de referência, deverão ser prestados em estabelecimento próprio da contratada dentro do município de Nova Olímpia-MT. No



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



ato da assinatura da ata, deverá ter estrutura e todos os

equipamentos necessários à perfeita execução, inclusive, pátio adequado para possíveis manobras de veículos.

3.4. Local de execução dos serviços será a oficina do licitante vencedor, ou em casos de emergência, no local onde se encontra o veículo impossibilitado de deslocamento.

3.5. Como condição de operação imediata e tendo em vista a celeridade na realização dos serviços objeto deste Edital, a empresa vencedora deverá dispor, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, das instalações físicas devidamente regulamentadas frente à legislação pertinente (municipal, estadual e federal) e devidamente equipado com computadores, linhas telefônicas, máquinas, ferramentas, pessoal, estrutura predial e territorial, e outros pertinentes ao serviço, uma vez que os veículos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas e essenciais para uso de urgências e emergências da população do município.

3.5.1. Após a assinatura da ata o município designará equipe para vistoria as instalações da empresa vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento da exigência referente à comprovação das condições estabelecidas.

3.6. Caso o licitante vencedor não faça a comprovação no prazo estabelecido, o município poderá cancelar os itens registrados em favor da beneficiária da Ata e convocar o licitante segundo classificado, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

3.7. A execução dos serviços compreenderá o total do número de horas trabalhadas para cada reparo,

3.8. A contratada deverá realizar manutenção nos veículos e máquinas, independentemente de categoria, das marcas:

VOLKSWAGEN, FIAT, PEUGEOT, RENAULT, FORD, MITSUBISHI, NISSAN, TOYOTA, CHEVROLETT, MERCEDES BENZ, VOLARE, IVECO, VOLVO, KOMATSU, FIAT-ALLIS, NEW HOLLAND, MASSEY FERGUSON, AGRALLE, JOHN DEERE, CASE, DYNAPAC e MULLER, dentre outras, que a Administração detenha, não gerando qualquer direito ou ônus posterior a realização de serviços nos veículos encaminhados para manutenção, sendo o ressarcimento cabível nos termos estabelecidos no edital.



3.9. Todos os veículos encaminhados para manutenção serão

registrados por: órgão/entidade contratante; placas dos veículos; o dia da entrada e saída; os serviços realizados .

3.10. A Contratada deverá gerar a quantidade de horas do serviço e o seu valor, somente através da pesquisa de horas praticadas no mercado para cada serviço.

3.11. Constatando-se a necessidade para realizar a manutenção no veículo, a Administração Municipal, através do servidor responsável, verificará se as horas gastas para cada serviço estão compatíveis com o praticado no mercado, sob pena de não autorização dos serviços.

3.12. Os preços propostos no orçamento serão conferidos pela CONTRATANTE, analisando-se a viabilidade dos valores apresentados, que deverão estar em conformidade com o preço de mercado, antes da aprovação do mesmo;

3.14. Os orçamentos, serão encaminhados, preferencialmente, via meio eletrônico para a ocorrência da devida autorização, devendo ser impressos pela contratada e anexadas às notas fiscais para o devido recebimento;

3.15. No orçamento constará o órgão contratante, a placa do veículo, entrada na contratada, serviços e tempos máximos e valor da hora/serviço e o valor total;

3.16. As notas fiscais serão individualizadas devendo estar acompanhadas dos **orçamentos impressos**

3.17. Nos casos de pane a licitante devesse prestar socorro quando necessário.

3.18. As notas fiscais, estas deverão ser apresentadas no prazo máximo de 03(três) dias úteis, após a conclusão dos serviços, contados da solicitação, sob pena de multa diária de 01% (um por cento) do total da referida nota, bem como suspensão de pagamentos relativos a todos os serviços e até a regularização.

3.19.1. A apresentação das notas fiscais não inibirá a aplicação e o recolhimento da multa em até 30(dias) corridos, contados da notificação.

3.20. A contratada deverá permitir a entrada de servidores reguladores (auditoragem veicular) indicados pela Administração, sob pena de caracterizar descumprimento contratual, antes e durante a prestação do serviço, bem como mediante a entrega final do serviço pronto.



3.21. A empresa Contratada, deverá designar um funcionário

de seu quadro de pessoal para ficar responsável em atender as solicitações das Secretarias requisitantes e informar por escrito à Secretaria de Administração.

3.22. A Contratada deverá responsabilizar-se por todos os custos referente o fornecimento de mão-de-obra, necessários à perfeita execução do objeto, devendo estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação ou que venham a implicar no fiel cumprimento do contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional;

3.23. Quando da entrada do veículo no estabelecimento da Contratada para manutenção, a mesma deverá preencher a ficha técnica (check-list) na presença do condutor do veículo, relatando as condições externas e internas do mesmo, a fim de evitar quaisquer embaraços no ato do recebimento do veículo, em casos de eventuais danos e sinistros ocasionados no mesmo.

3.24. Na hipótese de constatação de danos causados nos veículos, a Contratada obrigasse a reparar às suas custas os danos causados.

3.25. A responsabilidade pelo recebimento dos serviços solicitados ficará a cargo do servidor responsável da Secretaria requisitante dos serviços, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

3.26. No ato da entrega, os serviços serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfazer (em) á especificação exigida ser (ão) rejeitados pela Contratante.

3.27. Em caso de constatação de defeito nos serviços executados, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da prestação, no prazo estabelecido na notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80, do Código de Defesa do Consumidor.



3.28. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de

Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.29. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da ARP – Ata de Registro de Preços, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

4. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, GARANTIA E ESTRUTURA MÍNIMA DE ATENDIMENTO.

4.1. Contratada somente poderá realizar os serviços, com ou sem troca de peças, após a autorização/aprovação da Contratante ou preposto, obedecidas todas as etapas iniciais e finais de inspeção, sob pena de glosa.

4.1.1 Constatando-se a necessidade de manutenção corretiva e ou preventiva nos veículos e maquinários pertencentes à Administração Municipal, objeto da presente manutenção, a Contratante deverá encaminhá-los à empresa Contratada, acompanhados da solicitação de serviços, expedida pelo Departamento requisitante e devesse observar o disposto no termo de referencia deste edital.

4.1.1.1 Os serviços, especificados no termo de referência, deverão ser prestados em estabelecimento próprio da contratada num raio de 50 km do município de NOVA OLIMPIA-MT, para celeridade do atendimento por se tratar de atendimento a veículos de uso continuo de extrema necessidade ao uso dos munícipes, dentro do perímetro urbano, a qual no ato da assinatura da ata de registro de preços , deverá ter estrutura e todos os equipamentos necessários à perfeita execução, inclusive, pátio adequado para possíveis manobras de veículos

4.2. A Contratada, no prazo máximo de um dia, após o recebimento do veículo e respectiva Solicitação de manutenção, constatando os serviços e reparos a serem executados, apresentará à Secretaria requisitante, para análise e aprovação, orçamento prévio gratuito e detalhado dos serviços e peças a serem fornecidos.



4.3. Após autorização da Contratante, a Contratada deverá

providenciar a execução dos serviços de manutenção, independente do fornecimento e reposição das peças no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, após recebimento da ordem de serviço, acompanhada da nota de empenho, desde que devidamente autorizados e previamente inspecionados.

4.4. Caso não seja possível a realização do serviço no prazo indicado, nas situações específicas em que a complexidade dos serviços, necessitar de prazo maior que o previsto, a Contratada deverá, imediatamente após receber a ordem de serviço, informar as razões à unidade

requisitante para, se aceitas, alterar o prazo ou definir prioridade em relação a outros serviços. Não sendo efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do mesmo.

4.5. A garantia dos serviços somente será afastada, quando o utilizador do veículo der causa, situação a ser devidamente comprovada por laudo emitido por auditor veicular (regulador de sinistros) contratado pelo município;

4.6. As peças originais ou de primeira linha, conforme o caso, terão o prazo de garantia estabelecido pelo fabricante, somente sendo afastada quando comprovado mau uso pelo utilizador do veículo, situação a ser comprovada por laudo emitido por auditor veicular (regulador de sinistros) contratado pelo município;

4.7. A estrutura mínima de atendimento, obedecerá o disposto no item 12 do- Anexo I do Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

4.8. O Município reserva para si o direito de recusar os serviços executados em desacordo com a ata, devendo estes ser refeitos, às expensas da Contratada, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

4.9. O representante do município, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.10. A oficina deverá contar com sistemas eficientes de segurança, que permitam salvaguardar o estado dos veículos que estejam em suas instalações para manutenção.



4.11 Dispor de estrutura física, com instalações adequadas à

legislação pertinente, totalmente murada e protegida por segurança por período integral quando o estabelecimento não estiver em funcionamento, de segunda a domingo, inclusive feriados, sob pena de caracterizar descumprimento contratual;

4.12. Dispor de técnicos especializados, na quantidade necessária à realização dos serviços e devidamente capacitados/qualificados.

4.13. Dispor de pecistas/orçamentistas com experiência comprovada, o qual deverá compor o quadro de funcionários;

4.14. Dispor de, no mínimo, 02 (dois) elevadores automotivos, por tipo de serviço, capacidades de peso mínima de 4.000 kg, 01 (uma) rampa para caminhões e ônibus, entre outros equipamentos específicos indispensáveis para a adequada prestação dos serviços;

4.15. Dispor de veículo, próprio ou locado em nome da contratada, apropriado para realização de socorro, pequenos e imediatos reparos, devidamente caracterizado com o nome da licitante e regulamentado frente à legislação de trânsito;

4.16. Dispor de sistema de orçamentação eletrônica de Fabricante ou equivalente, devidamente homologado pela Federação Nacional das Reparadoras de veículos) com contrato válido ou equivalente;

4.9. Dispor de aparelho de fax, impressora, computador e linha telefônica;

4.17. Dispor de estufa e equipamentos para pinturas automotivas, devidamente construída para o escoamento das impurezas;

4.18. A empresa vencedora deverá manter na oficina, no mínimo, todo o ferramental, máquinas e equipamentos atuais e necessários para a correta execução dos serviços, tais como:

4.18.1. Elevadores para veículos (passeio e utilitários).

4.18.2. Ferramentas básicas para mecânica de automóveis (chaves, alicates, etc).

4.18.3. Macaco para remoção e instalação de câmbio.

4.18.4. Suporte ou guincho para retirar e instalar motores.

4.18.5. Ferramentas especiais para substituição de correia dentada.

4.18.6. Ferramentas especiais para suspensão.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



4.18.7. Scanner da parte eletrônica que atenda aos veículos

da frota (injeção, ABS, imobilizador, transmissão automática, rede can, painel, alarme, air bag).

4.18.8. Equipamento para limpeza e sangria automática do sistema de freios.

4.18.9. Equipamentos para teste e limpeza do sistema de arrefecimento.

4.18.10. Equipamento para limpeza e sangria de direção hidráulica.

4.18.11. Outros equipamentos não listados acima, mas que sejam imprescindíveis para a execução dos serviços.

4.18.12. Ferramentas e equipamentos básicos de funilaria e pintura (compressor, pistolas martelos, alicates, chaves, suportes etc.).

4.18.13. Aparelho de alinhamento computadorizado.

4.18.14. Aparelho para balanceamento.

4.18.15. Equipamento para cambagem de rodas traseiras e dianteiras.

4.18.16. Equipamentos para câster de rodas traseiras e dianteiras.

4.18.17. Aferidor de cambagem.

4.18.18. Ferramentas em geral para retifica e substituição de peças em geral.

4.18.19. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, cuja comprovação da qualificação técnica, poderá ser verificada por Equipe ou Comissão designada pelo Município de nova olimpia, durante a vigência do Contrato.

4.19. Os materiais acima elencados, poderão ser dispensados no caso de motos, quando não couber a utilização de tal equipamento.

4.20. O ferramental estabelecido acima, é somente exemplificativo e não limitativo e único, devendo a empresa equipar-se com outros equipamentos e ferramentas superiores e que atendam, conforme a demanda dos serviços constantes deste Termo de Referência.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Prestados os serviços solicitados, o município de NOVA OLÍMPIA, pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



5.2. É concedido um prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante o Município de NOVA OLÍMPIA-MT, através das Secretarias ordenadoras da despesa, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

5.3. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

5.4. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.5. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

5.6. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.7. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

Weber Martins

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos



Ailton Santiago

SECRETÁRIO MUNICIPAL FINANÇAS

SERGIO SCHEFER

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Debora Ferreira

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ari cândido batista

SECRETÁRIO MUNICIPAL OBRAS

Marcos Antônio Dos Santos Lima

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO II

PROCURAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO), por meio de (NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA), constitui como suficiente PROCURADOR o **Sr. (NOME COMPLETO, RG, CPF)**, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2018/PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**, outorgando ainda poderes específicos para efetuar o credenciamento, efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários e inerentes ao presente procedimento licitatório.

_____, ____ de _____ de 2018

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL

E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER AUTENTICADA EM CARTÓRIO

ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E

HABILITAÇÃO

**ANEXO III****PROPOSTA DE PREÇOS FORNECIMENTO DE PEÇAS**

PREGÃO N° 0000/2018/ MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA

PROCESSO N° 000/2018/ MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA

OBJETO DA PROPOSTA: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, BEM COMO, AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

ITEM	MARCA	UN	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL MINIMO PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1ª LINHA-COM BASE SISTEMA TRAZ VALOR OU SISTEMA ELETRONICO EQUIVALENTE	PERCENTUAL MINIMO PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1ª LINHA-COM BASE EM PESQUISA DE MERCADO
1	FIAT	UN	PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS		
2	VOLKS	UN	PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS		
3	DINAPAK	UN	PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS		
4	NEW ROLAND	UN	PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS		
5	MASSEY FERGUSON	UN	PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS		
6	CATERPILLAR	UN	PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS		



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



7	RENAUT	UN	PEÇAS E ACESSORIOS EM GERAL PARA VEICULOS LEVES E PESADOS		
8	TOYOTA	UN	PEÇAS E ACESSORIOS EM GERAL PARA VEICULOS LEVES E PESADOS		
9	CHEVROLET	UN	PEÇAS E ACESSORIOS EM GERAL PARA VEICULOS LEVES E PESADOS		
10	KOMATSU	UN	PEÇAS E ACESSORIOS EM GERAL PARA VEICULOS LEVES E PESADOS		
11	VOLVO	UN	PEÇAS E ACESSORIOS EM GERAL PARA VEICULOS LEVES E PESADOS		
12	MAXXI CASE	UN	PEÇAS E ACESSORIOS EM GERAL PARA VEICULOS LEVES E PESADOS		
13	MERCEDES BENZ	UN	PEÇAS E ACESSORIOS EM GERAL PARA VEICULOS LEVES E PESADOS		
14	VOLARE	UN	PEÇAS E ACESSORIOS EM GERAL PARA VEICULOS LEVES E PESADOS		
15	IVECO	UN	PEÇAS E ACESSORIOS EM GERAL PARA VEICULOS LEVES E PESADOS		

CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: _____ dias.

(CONFORME EDITAL)

Prazo para realização dos serviços: _____.

(CONFORME EDITAL)

DECLARAÇÃO: Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Local/Data:,de.....de 2018.

.....



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos



Assinatura e Carimbo

Representante da Empresa

PROPOSTA DE PREÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAO DE OBRA

PREGÃO N° 0000/2018/ MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA

PROCESSO N° 000/2018/ MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA

OBJETO DA PROPOSTA: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO D EPEÇAS, BEM COMO, AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1.330	H	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO DE MAO-DE-OBRA ESPECIALIZADO EM REPAROS MECANICOS EM VEICULOS A GASOLINA/ALCOOL COMPONENTES DO MOTOR CAMBIO SUSPENCAO DIRECAO DIFERENCIAL FREIOS E CUBOS INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO PARA TODA LINHA DE VEICULOS LEVES, CONFORME EDITAL		
2	1.315	H	PRESTACAO DE SERVICO NA MANUTENCAO GERAL EM AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO -		



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



			AUTOMOVEIS LEVES, CAMIONETES, VANS, CAMINHOS, MICROONIBUS, MAQUINAS PESADAS E TRATORES (RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, TRATOR AGRICOLA, ESTEIRA, ROLO COMPACTOR, ESCADEIRA E PA CARREGADEIRA). (CONFORME EDITAL)		
3	920	H	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO RECUPERACAO DE TRAVA ELETRICA,MANUTENCAO CORRETIVA,EM VEICULO POPULAR (CONFORME EDITAL)		
4	1.040	H	SERVICO DE MANUTENCAO - FUNILARIA E PINTURA LINHA LEVE(CONFORME EDITAL)		
5	765	HH	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO DE MAO-DE-OBRA ESPECIALIZADO DE TAPECARIA EM GERAL EM VEICULOS A GASOLINA/ALCOOL INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO PARA TODA LINHA DE VEICULOS LEVES , CONFORME EDITAL.		
6	1.335	H	SERVICO DE MANUTENCAO DE		



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



			VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICO DE MAO-DE-OBRA ESPECIALIZADO DE INJECAO ELETRONICA EM VEICULOS A GASOLINA/ALCOOL INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO PARA TODA LINHA DE VEICULOS LEVES , CONFORME EDITAL		
7	365	H	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO DE MAO-DE-OBRA ESPECIALIZADO DE CANO DE DESCARGA E ESCAPAMENTO EM VEICULOS A GASOLINA/ALCOOL INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO PARA TODA LINHA DE VEICULOS LEVES, CONFORME EDITAL.		
8	545	H	SERVICO DE MANUTENCAO - EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO DE CAMBAGEM, CASTER, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO EM VEÍCULOS: EM VEÍCULOS LEVES (CONFORME EDITAL)		
9	520	H	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICO DE MAO-DE-OBRA ESPECIALIZADO EM APLICACAO DE		



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



			INSULFILME E ADESIVOS/INSTALACAO DE SOM E ACESSORIOS EM VEICULOS A GASOLINA/ALCOOL INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO PARA TODA LINHA DE VEICULOS LEVES, CONFORME EDITAL		
10	1.350	H	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO DE MAO-DE-OBRA ESPECIALIZADO EM ELETRICA EM GERAL EM VEICULOS A GASOLINA/ALCOOL INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO PARA TODA LINHA DE VEICULOS LEVES, CONFORME EDITAL.		
11	600	H	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO RECUPERACAO DO RADIADOR, EM VEICULO UTILITARIO, CONFORME EDITAL		
12	1.185	H	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO DE MAO-DE-OBRA ESPECIALIZADO EM RADIADOR/ RESFRIADOR DE OLEO/CULER EM VEICULOS A		



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



			DIESEL/ALCOOL/GASOLINA INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO PARA TODA LINHA DE VEICULOS PESADOS, MAQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS, CONFORME EDITAL.		
13	1.160	H	SERVICO DE MANUTENCAO - FUNILARIA E PINTURA – ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS(E DEMAIS VEICULOS DA LINHA PESADOSCONFORME EDITAL)		
14	1.170	H	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO DE MAO-DE-OBRA ESPECIALIZADOS TAPECARIA EM GERAL EM VEICULOS A DIESEL INDEPENDENTE DA MARCA E MODELO LINHA VEICULOS PESADOS MAQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS, CONFORME EDITAL		
15	600	H	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO DE MAO-DE-OBRA ESPECIALIZADO DE CANO DE DESCARGA E ESCAPAMENTO EM VEICULOS A DIESEL/ALCOOL/GASOLINA INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO PARA TODA LINHA DE		



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



			VEICULOS PESADOS, MAQUINAS E IMPLEMENTOS, CONFORME EDITAL.		
16	596	H	SERVICO DE MANUTENCAO - EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO DE CAMBAGEM, CASTER, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO EM VEÍCULOS: ÔNIBUS, MICRO ONIBUS, VAN, CAMINHÕES(DEMAIS VEICULOS DA LINHA PESADOS CONFORME EDITAL)		
17	665	H	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO DE MAO-DE-OBRA ESPECIALIZADO EM APLICACAO DE INSULFILME E ADESIVOS/INSTALACAO DE SOM E ACESSORIOS EM VEICULOS A DIESEL/ALCOOL/GASOLINA INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO PARA TODA LINHA DE VEICULOS PESADOS, CONFORME EDITAL.		
19	1.090	H	SERVICO DE MANUTENCAO - SERVIÇO DE TORNO – VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, AMBULÂNCIA, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO ONIBUS, VAN, E MÁQUINAS PESADA.		



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



20	1.030	H	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO DE MAO-DE-OBRA ESPECIALIZADO EM HIDRAULICA COMANDOS E SIMILARES EM MAQUINAS E EMPLEMENTOS A DIESEL EM GERAL INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO, CONFORME EDITAL		
21	825	H	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO DE MAO-DE-OBRA ESPECIALIZADO PNEUMATICOS/VALVULA DE COMANDO/COMPRESSOR DE AR/LEVANTE DO TRUQUE/PISTAO/PORTA/CIRQUITO EM MAQUINAS E EMPLEMENTOS A DIESEL EM GERAL INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO , CONFORME EDITAL		
22	1.665	H	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO DE MAO-DE-OBRA ESPECIALIZADA EM HASTER/SCANER (DIAGNOSTICO) EM VEICULOS A DIESEL/ALCOOL/GASOLINA INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO PARA TODA LINHA DE		



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



			VEICULOS, COFORME EDITAL.		
23	1.720	H	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO DE MAO-DE-OBRA ESPECIALIZADO EM REPAROS MECANICOS EM VEICULOS A DIESEL/ALCCOL/GASOLINA COMPONENTES DO MOTOR/CAMBIO SUSPENCAO DIRECAO DIFERENCIAL FREIOS E CUBOS INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO PARA TODA LINHA DE VEICULOS PESADOS, MAQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA. CONFORME EDITAL		
24	1.610	H	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO DE MAO-DE-OBRA ESPECIALIZADO DE INJECAO ELETRONICA EM VEICULOS A DIESEL/ALCOOL/GASOLINA INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO PARA TODA LINHA DE VEICULOS PESADOS, MAQUINAS E IMPLEMENTOS, CONFORME DITAL.		



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



25	690	H	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO DE MAO-DE-OBRA ESPECIALIZADOS EM TRAVAS /TRANCAS/VIDROS ELETRICOS EM VEICULOS A DIESEL INDEPENDENTE DA MARCA E MODELO LINHA VEICULOS PESADOS, MAQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS, COFORME EDITAL		
26	510	H	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO DE MAO-DE-OBRA ESPECIALIZADO EM GEOMETRIA EIXO DIANTEIRO INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO PARA TODA LINHA PESADA- INCLUSIVE MAQUINAS E IMPLEMENTOS, CONFORME EDITAL.		
27	200	H	SERVICO DE MANUTENCAO - FUNILARIA E PINTURA – CAMINHÕES E MÁQUINAS DE TERRAPLANAGEM (CONFORME EDITAL)		
28	105	H	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - EXECUCAO, MANUTENCAO DE CAMBAGEM, CASTER, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO EM MAQUINAS		



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



			E IMPLEMENTOS, CONFORME EDITAL		
29	1.700	H	PRESTACAO DE SERVICO NA MANUTENCAO GERAL ELETRICA - EM AUTOMOVEIS LEVES, CAMIONETES, VANS, CAMINHOS, ONIBUS, MICROONIBUS, MAQUINAS PESADAS E TRATORES (RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, TRATOR AGRICOLA E ESTERIA, ROLO COMPACTOR, ESCAVADEIRA E PA CARREGADEIRA)		
29	850	H	PRESTACAO DE SERVICO NA MANUTENCAO GERAL ELETRICA - EM AUTOMOVEIS LEVES, CAMIONETES, VANS, CAMINHOS, ONIBUS, MICROONIBUS, MAQUINAS PESADAS E TRATORES (RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, TRATOR AGRICOLA E ESTERIA, ROLO COMPACTOR, ESCAVADEIRA E PA CARREGADEIRA)		
30	450	H	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO DE MAO-DE-OBRA ESPECIALIZADO EM CONFECCAO DE MANGUEIRAS/TUBOS E CONEXOES DE ALTA E BAIXA		



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



			PRESSAO E TEMPERATURA EM MAQUINAS E IMPLEMENTOS A DIESEL EM GERAL INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO , CONFORME EDITAL		
31	340	H	SERVICO DE MANUTENCAO - EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO DE CABBAGEM, CASTER, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO EM VEÍCULOS: ÔNIBUS, MICRO ONIBUS, VAN, CAMINHÕES (E DEMAIS VEICULOS PESADOS CONFORME EDITAL)		
32	315	H	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CABBAGEM,EM VEICULO UTILITARIO,MANUTENCAO CORRETIVA CONFORME EDITAL.		
43	75	H	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICO DE MAO-DE-OBRA ESPECIALIZADOS EM APLICAÇÃO DE INSULFILME E ADESIVOS/INSTALACAO DE SOM E ACESSORIOS EM VEICULOS A DIESEL INDEPENDENTE DA MARCA E MODELO PARA MAQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS, CONFORME EDITAL		



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



44	150	H	SERVICO DE MANUTENCAO - EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO DE CAMBAGEM, CASTER, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO EM VEÍCULOS: EM VEÍCULOS LEVES(CONFORME EDITAL)		
45	300	H	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO DE MAO-DE-OBRA ESPECIALIZADOS EM CASTER EM VEICULOS A DIESEL INDEPENDENTE DA MARCA E MODELO PARA MAQUINAS PESADAS E EMPLEMENTOS CONFORME EDITAL		

CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: _____ dias.

(CONFORME EDITAL)

Prazo para realização dos serviços: _____.

(CONFORME EDITAL)

DECLARAÇÃO: Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Local/Data:,de.....de 2018.

.....

Assinatura e Carimbo

Representante da Empresa

ANEXAR AO ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos





MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO IV

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ Nº.:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
OPTANTE PELO SIMPLES:	
ENDEREÇO:	
TELEFONES:	
E-MAIL:	

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

NOME DO BANCO:	
CIDADE:	
Nº DA AGÊNCIA:	
Nº DA CONTA CORRENTE:	
TITULAR DA CONTA CORRENTE:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:	
CARGO OU FUNÇÃO:	
IDENTIDADE Nº.:	
CPF/MF Nº.:	

ANEXAR AO ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº. (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), sediada em (ENDEREÇO), declara, sob as penas da Lei Nº. 10.520, de 17/07/2003, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2017/PMNO**, referente necessidade **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, BEM COMO, AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

Local/Data:,de.....de.....

.....

Assinatura e Carimbo

Representante da Empresa

**DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E
HABILITAÇÃO**



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00/2018/PMNO**, junto ao Município de Nova Olímpia - MT, que a Empresa inscrita no CNPJ sob o n.º, até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da Administração Pública Estadual, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA**, de participação em licitações e/ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE**, para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual, ou municipal e do Distrito Federal, não havendo assim **FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO** da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local/Data:,de.....de.....

.....

Assinatura e Carimbo

Representante da Empresa

ANEXAR AO ENVELOPE N.º 2 – HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE NAO EMPREGA MENOR

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme determina a Constituição Federal no seu artigo 7º, Inciso XXXIII.

Local/Data:,de.....de.....

.....

Assinatura e Carimbo

Representante da Empresa

ANEXAR AO ENVELOPE N.º 2 – HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº. (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), sediada em (ENDEREÇO), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portadora da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 4.5 deste edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

Local/Data: _____, _____de_____de_____

.....

Assinatura e Carimbo

Representante da Empresa

ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO E CONCORDA COM TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2018/PMNO**, junto a Prefeitura municipal de nova Olímpia – MT, que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

Local/Data:,de.....de.....

.....

Assinatura e Carimbo

Representante da Empresa

**ESTE DOCUMENTO DEVERA SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA
E HABILITAÇÃO**



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO X

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO PARA: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE COM RESTRIÇÃO

A (razão social da empresa), CNPJ Nº
....., localizada à, declara, em
conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para
habilitação para este certame pregão N.º 000/2018, exceto os documentos irregulares
a seguir:

_____ validade _____

_____ validade _____

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXAR AO ENVELOPE N.º 2 – HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO XI



MODELO ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de participação em licitações, a quem possa interessar, que a empresa, CNPJ....., localizada à Rua.....nº.....bairro....., neste município, já forneceu ou está fornecendo, de forma satisfatória, os materiais objeto do presente edital (.....), atendendo as especificações exigidas, onde cumpriu com todos os compromissos assumidos, inclusive, quanto ao prazo e à qualidade dos serviços prestados, e que até esta data não consta em nossos Registros, nenhum ato que macule ou desabone sua idoneidade, motivo pelo qual está apto a se candidatar à execução do objeto do presente certame.

Local e data

Nome da empresa/CNPJ

Nome e Assinatura do Representante

ANEXAR AO ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ESTE DOCUMENTO DEVERA SER APRESENTADO NO ORIGINAL E AUTENTICADO EM

CARTORIO CASO SEJA EMITIDO POR PESSOA JURIDICA D EDIREITO PRIVADO



ANEXO XII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/PMNO/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº 000/2018/PMNO

PROCESSO Nº 000/2018/PMNO

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado av. mato grosso nº175-centro, neste ato representado Prefeito Municipal Jose Elpidio de Moraes Cavalcante, brasileiro, engenheiro agrônomo, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n.º 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-MT, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 000/2018/PMNO**, para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, BEM COMO, AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT RESOLVE** registrar os preços da Empresa, _____, inscrita no CNPJ: _____, localizada na _____, CEP _____, representada pelo Sr. _____, portador do RG: _____ SSP/____ e o CPF: _____, nas quantidades estimadas na **CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, conforme especificações constantes no Anexo I, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e

10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2018/PMNO, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, BEM COMO, AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT. Conforme exigências do Edital e seus anexos.

1.2. O valor registrado para cada item será conforme relatórios em anexo a esta ata.

1.3. A ordem de classificação dos remanescentes será conforme mapa de lances em anexo a esta ata.

1.4. O valor global para cada fornecedor registrado será conforme abaixo:

FORNECEDOR REGISTRADO	VALOR GLOBAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços registrados por todos os participantes que tiveram suas propostas classificadas permaneceram registrados para possível convocação na ordem de classificação caso seja necessário.

2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a prefeitura poderá convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e fornecer o objeto deste Pregão em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nas seguintes hipóteses:



2.3 Inexecução contratual pelo primeiro classificado por

qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

2.4 Revisão do preço do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

2.5 Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 2.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior;

2.6 Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual;

2.7 A existência do preço registrado não obriga a prefeitura a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições;

2.8 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

3.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



3.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos

preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

3.7.1 pela CONTRATANTE, quando:

3.7.1.1 a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

3.7.1.2 a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

3.7.1.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

3.7.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

3.7.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

3.7.1.6 por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

3.7.1.7 a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

3.7.1.8 no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Diário da AMM (Associação Mato-Grossense dos Municípios), considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.



3.7.2 pela CONTRATADA, quando:

3.7.2.1 mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

3.7.2.2 o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

3.7.2.3 à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registros de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e anuência do órgão gerenciador, neste caso o Município, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e no Decreto 7.892/13 relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 A prefeitura municipal somente autorizará adesão à ata após ter realizado sua primeira aquisição ou contratação do objeto contratado.



4.6 Após a autorização da prefeitura municipal, o órgão não

participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.8 A prefeitura municipal será o órgão responsável pelos atos, controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelo órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitida a autorização de fornecimento/pedido.

CLAUSULA QUINTA - DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos serviços, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

5.2. A Contratada deverá prestar os serviços solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, proposta de preços apresentada, nos termos do Anexo I.

5.2.1. Caso o licitante vencedor não faça a comprovação no prazo estabelecido, o município poderá cancelar os itens registrados em favor da beneficiária da Ata e convocar o licitante segundo classificado, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

5.3. Os serviços, especificados no termo de referência, deverão ser prestados em estabelecimento próprio da contratada dentro do município de Nova Olímpia-MT. No



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



ato da assinatura da ata, deverá ter estrutura e todos os

equipamentos necessários à perfeita execução, inclusive, pátio adequado para possíveis manobras de veículos.

5.4. Local de execução dos serviços será a oficina do licitante vencedor, ou em casos de emergência, no local onde se encontra o veículo impossibilitado de deslocamento.

5.5. Como condição de operação imediata e tendo em vista a celeridade na realização dos serviços objeto deste Edital, a empresa vencedora deverá dispor, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, das instalações físicas devidamente regulamentadas frente à legislação pertinente (municipal, estadual e federal) e devidamente equipado com computadores, linhas telefônicas, máquinas, ferramentas, pessoal, estrutura predial e territorial, e outros pertinentes ao serviço, uma vez que os veículos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas e essenciais para uso de urgências e emergências da população do município.

5.5.1. Após a assinatura da ata o município designará equipe para vistoria as instalações da empresa vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento da exigência referente à comprovação das condições estabelecidas.

5.6. Caso o licitante vencedor não faça a comprovação no prazo estabelecido, o município poderá cancelar os itens registrados em favor da beneficiária da Ata e convocar o licitante segundo classificado, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

5.7. A execução dos serviços compreenderá o total do número de horas trabalhadas para cada reparo,

5.8. A contratada deverá realizar manutenção nos veículos e máquinas, independentemente de categoria, das marcas:

VOLKSWAGEN, FIAT, PEUGEOT, RENAULT, FORD, MITSUBISHI, NISSAN, TOYOTA, CHEVROLETT, MERCEDES BENZ, VOLARE, IVECO, VOLVO, KOMATSU, FIAT-ALLIS, NEW HOLLAND, MASSEY FERGUSON, AGRALLE, JOHN DEERE, CASE, DYNAPAC e MULLER, dentre outras, que a Administração detenha, não gerando qualquer direito ou ônus posterior a realização de serviços nos veículos encaminhados para manutenção, sendo o ressarcimento cabível nos termos estabelecidos no edital.



5.9. Todos os veículos encaminhados para manutenção serão

registrados por: órgão/entidade contratante; placas dos veículos; o dia da entrada e saída; os serviços realizados .

5.10. A Contratada deverá gerar a quantidade de horas do serviço e o seu valor, somente através da pesquisa de horas praticadas no mercado para cada serviço.

5.11. Constatando-se a necessidade para realizar a manutenção no veículo, a Administração Municipal, através do servidor responsável, verificará se as horas gastas para cada serviço estão compatíveis com o praticado no mercado, sob pena de não autorização dos serviços.

5.12. Os preços propostos no orçamento serão conferidos pela CONTRATANTE, analisando-se a viabilidade dos valores apresentados, que deverão estar em conformidade com o preço de mercado, antes da aprovação do mesmo;

5.14. Os orçamentos, serão encaminhados, preferencialmente, via meio eletrônico para a ocorrência da devida autorização, devendo ser impressos pela contratada e anexadas às notas fiscais para o devido recebimento;

5.15. No orçamento constará o órgão contratante, a placa do veículo, entrada na contratada, serviços e tempos máximos e valor da hora/serviço e o valor total;

5.16. As notas fiscais serão individualizadas devendo estar acompanhadas dos **orçamentos impressos**

5.17. Nos casos de pane a licitante devesse prestar socorro quando necessário.

5.18. As notas fiscais, estas deverão ser apresentadas no prazo máximo de 03(três) dias úteis, após a conclusão dos serviços, contados da solicitação, sob pena de multa diária de 01% (um por cento) do total da referida nota, bem como suspensão de pagamentos relativos a todos os serviços e até a regularização.

5.19.1. A apresentação das notas fiscais não inibirá a aplicação e o recolhimento da multa em até 30(dias) corridos, contados da notificação.

5.20. A contratada deverá permitir a entrada de servidores reguladores (auditoragem veicular) indicados pela Administração, sob pena de caracterizar descumprimento contratual, antes e durante a prestação do serviço, bem como mediante a entrega final do serviço pronto.



5.21. A empresa Contratada, deverá designar um funcionário

de seu quadro de pessoal para ficar responsável em atender as solicitações das Secretarias requisitantes e informar por escrito à Secretaria de Administração.

5.22. A Contratada deverá responsabilizar-se por todos os custos referente o fornecimento de mão-de-obra, necessários à perfeita execução do objeto, devendo estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação ou que venham a implicar no fiel cumprimento do contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional;

5.23. Quando da entrada do veículo no estabelecimento da Contratada para manutenção, a mesma deverá preencher a ficha técnica (check-list) na presença do condutor do veículo, relatando as condições externas e internas do mesmo, a fim de evitar quaisquer embaraços no ato do recebimento do veículo, em casos de eventuais danos e sinistros ocasionados no mesmo.

5.24. Na hipótese de constatação de danos causados nos veículos, a Contratada obrigasse a reparar às suas custas os danos causados.

5.25. A responsabilidade pelo recebimento dos serviços solicitados ficará a cargo do servidor responsável da Secretaria requisitante dos serviços, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

5.26. No ato da entrega, os serviços serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfazer (em) á especificação exigida ser (ão) rejeitados pela Contratante.

5.27. Em caso de constatação de defeito nos serviços executados, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da prestação, no prazo estabelecido na notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80, do Código de Defesa do Consumidor.



5.28. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de

Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.29. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da ARP – Ata de Registro de Preços, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

CLAUSULA SEXTA-. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, GARANTIA E ESTRUTURA MÍNIMA DE ATENDIMENTO.

6.1. Contratada somente poderá realizar os serviços, com ou sem troca de peças, após a autorização/aprovação da Contratante ou preposto, obedecidas todas as etapas iniciais e finais de inspeção, sob pena de glosa.

6.1.1 Constatando-se a necessidade de manutenção corretiva e ou preventiva nos veículos e maquinários pertencentes à Administração Municipal, objeto da presente manutenção, a Contratante deverá encaminhá-los à empresa Contratada, acompanhados da solicitação de serviços, expedida pelo Departamento requisitante e devesse observar o disposto no termo de referencia deste edital.

6.1.1.1 Os serviços, especificados no termo de referência, deverão ser prestados em estabelecimento próprio da contratada num raio de 50 km do município de NOVA OLIMPIA-MT, para celeridade do atendimento por se tratar de atendimento a veículos de uso continuo de extrema necessidade ao uso dos munícipes, dentro do perímetro urbano, a qual no ato da assinatura da ata de registro de preços , deverá ter estrutura e todos os equipamentos necessários à perfeita execução, inclusive, pátio adequado para possíveis manobras de veículos.

6.2. A Contratada, no prazo máximo de um dia, após o recebimento do veículo e respectiva Solicitação de manutenção, constatando os serviços e reparos a serem executados, apresentará à Secretaria requisitante, para análise e aprovação, orçamento prévio gratuito e detalhado dos serviços e peças a serem fornecidos.



6.3. Após autorização da Contratante, a Contratada deverá

providenciar a execução dos serviços de manutenção, independente do fornecimento e reposição das peças no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, após recebimento da ordem de serviço, acompanhada da nota de empenho, desde que devidamente autorizados e previamente inspecionados.

6.4. Caso não seja possível a realização do serviço no prazo indicado, nas situações específicas em que a complexidade dos serviços, necessitar de prazo maior que o previsto, a Contratada deverá, imediatamente após receber a ordem de serviço, informar as razões à unidade requisitante para, se aceitas, alterar o prazo ou definir prioridade em relação a outros serviços. Não sendo efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do mesmo.

6.5. A garantia dos serviços somente será afastada, quando o utilizador do veículo der causa, situação a ser devidamente comprovada por laudo emitido por auditor veicular (regulador de sinistros) contratado pelo município;

6.6. As peças originais ou de primeira linha, conforme o caso, terão o prazo de garantia estabelecido pelo fabricante, somente sendo afastada quando comprovado mau uso pelo utilizador do veículo, situação a ser comprovada por laudo emitido por auditor veicular (regulador de sinistros) contratado pelo município;

6.7. A estrutura mínima de atendimento, obedecerá o disposto no item 12 do- Anexo I do Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

6.8. O Município reserva para si o direito de recusar os serviços executados em desacordo com a ata, devendo estes ser refeitos, às expensas da Contratada, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

6.9. O representante do município, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.10. A oficina deverá contar com sistemas eficientes de segurança, que permitam salvaguardar o estado dos veículos que estejam em suas instalações para manutenção.

6.11 Dispor de estrutura física, com instalações adequadas à legislação pertinente, totalmente murada e protegida por segurança por período integral quando o



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



estabelecimento não estiver em funcionamento, de segunda

a domingo, inclusive feriados, sob pena de caracterizar descumprimento contratual;

6.12. Dispor de técnicos especializados, na quantidade necessária à realização dos serviços e devidamente capacitados/qualificados.

6.13. Dispor de pecistas/orçamentistas com experiência comprovada, o qual deverá compor o quadro de funcionários;

6.14. Dispor de, no mínimo, 02 (dois) elevadores automotivos, por tipo de serviço, capacidades de peso mínima de 4.000 kg, 01 (uma) rampa para caminhões e ônibus, entre outros equipamentos específicos indispensáveis para a adequada prestação dos serviços;

6.15. Dispor de veículo, próprio ou locado em nome da contratada, apropriado para realização de socorro, pequenos e imediatos reparos, devidamente caracterizado com o nome da licitante e regulamentado frente à legislação de trânsito;

6.16. Dispor de sistema de orçamentação eletrônica de Fabricante ou equivalente, devidamente homologado pela Federação Nacional das Reparadoras de veículos) com contrato válido ou equivalente;

6.9. Dispor de aparelho de fax, impressora, computador e linha telefônica;

6.17. Dispor de estufa e equipamentos para pinturas automotivas, devidamente construída para o escoamento das impurezas;

6.18. A empresa vencedora deverá manter na oficina, no mínimo, todo o ferramental, máquinas e equipamentos atuais e necessários para a correta execução dos serviços, tais como:

6.18.1. Elevadores para veículos (passeio e utilitários).

6.18.2. Ferramentas básicas para mecânica de automóveis (chaves, alicates, etc).

6.18.3. Macaco para remoção e instalação de câmbio.

6.18.4. Suporte ou guincho para retirar e instalar motores.

6.18.5. Ferramentas especiais para substituição de correia dentada.

6.18.6. Ferramentas especiais para suspensão.

6.18.7. Scanner da parte eletrônica que atenda aos veículos da frota (injeção, ABS, imobilizador, transmissão automática, rede can, painel, alarme, air bag).

6.18.8. Equipamento para limpeza e sangria automática do sistema de freios.



6.18.9. Equipamentos para teste e limpeza do sistema de

arrefecimento.

6.18.10. Equipamento para limpeza e sangria de direção hidráulica.

6.18.11. Outros equipamentos não listados acima, mas que sejam imprescindíveis para a execução dos serviços.

6.18.12. Ferramentas e equipamentos básicos de funilaria e pintura (compressor, pistolas martelos, alicates, chaves, suportes etc.).

6.18.13. Aparelho de alinhamento computadorizado.

6.18.14. Aparelho para balanceamento.

6.18.15. Equipamento para cambagem de rodas traseiras e dianteiras.

6.18.16. Equipamentos para câster de rodas traseiras e dianteiras.

6.18.17. Aferidor de cambagem.

6.18.18. Ferramentas em geral para retifica e substituição de peças em geral.

6.18.19. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, cuja comprovação da qualificação técnica, poderá ser verificada por Equipe ou Comissão designada pelo Município de nova olimpia, durante a vigência do Contrato.

6.19. Os materiais acima elencados, poderão ser dispensados no caso de motos, quando não couber a utilização de tal equipamento.

6.20. O ferramental estabelecido acima, é somente exemplificativo e não limitativo e único, devendo a empresa equipar-se com outros equipamentos e ferramentas superiores e que atendam, conforme a demanda dos serviços constantes deste Termo de Referência.

CLAUSULA SETIMA- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Prestados os serviços solicitados, o município de NOVA OLÍMPIA, pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

7.2. É concedido um prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante o Município de NOVA OLÍMPIA-MT, através das



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



Secretarias ordenadoras da despesa, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

7.3. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

7.4. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.5. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.6. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.7. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO

8.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2018 e terão a seguinte classificação orçamentária:

8.2 a futura contratação visa atender as demandas das seguintes secretarias:

03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TURISMO ESPORTE CULTURA E LASER

Eliete silva - pregoeira oficial /Claudia Lucia Vasconcelos - gerenciamento de contratos www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

07- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

12- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DOTAÇÃO	FONTE
03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.39.00.00.0100000000	
05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.39.00.00.0101000000	
05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.39.00.00.0101038000	
05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.39.00.00.0115049000	
05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.39.00.00.0194000000	
05.050.0.4.12.361.0013.2078.3.3.90.39.00.00.0119000000	
05.050.0.3.12.365.0012.2070.3.3.90.39.00.00.0101000000	
05.050.0.3.12.365.0012.2070.3.3.90.39.00.00.0115049000	
05.050.0.3.12.365.0012.2070.3.3.90.39.00.00.0115053000	
05.050.0.4.12.365.0012.2085.3.3.90.39.00.00.0119000000	
05.050.0.5.12.367.0014.2098.3.3.90.39.00.00.0101000000	
05.050.0.4.12.367.0014.2082.3.3.90.39.00.00.0119000000	
05.050.0.1.12.122.0011.2037.3.3.90.39.00.00.0101000000	
05.050.0.7.27.812.0017.2106.3.3.90.39.00.00.0100000000	
07.070.0.2.11.334.0025.2201.3.3.90.39.00.00.0100000000	
07.070.0.2.11.334.0025.2201.3.3.90.39.00.00.0129000000	
07.070.0.2.08.125.0024.2189.3.3.90.39.00.00.0100000000	
07.070.0.2.08.244.0024.2190.3.3.90.39.00.00.0100000000	
08.080.0.2.15.452.0036.2236.3.3.90.39.00.00.0100000000	
12.120.0.2.17.512.0010.2289.3.3.90.39.00.00.0100000000	
12.120.0.2.17.512.0010.2289.3.3.90.39.00.00.0117000000	
06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00.0102000000	



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00.0102038000
06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00.0114008000
06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00.0142008000
06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00.0194000000
06.060.0.2.10.304.0021.2170.3.3.90.39.00.00.0102000000
06.060.0.2.10.304.0021.2170.3.3.90.39.00.00.0114017000
06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.0102000000
06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.0102038000
06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.0114017000
06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.0194000000
06.060.0.2.10.303.0020.2167.3.3.90.39.00.00.0102000000
06.060.0.2.10.303.0020.2167.3.3.90.39.00.00.0114017000
06.060.0.1.10.122.0018.2123.3.3.90.39.00.00.0102000000

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Efetuar com pontualidade à **CONTRATADA** os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento;
- 9.2. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;
- 9.3. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;
- 9.4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente edital, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;
- 9.5. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;
- 9.6. Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização;
- 9.7. Fornecer à **CONTRATADA** as informações e a documentação técnica indispensável a prestação de serviços adquiridos;



9.8. Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à

CONTRATADA, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com a contratação do objeto desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada obriga-se a fornecer o objeto deste certame, conforme as condições definidas no Edital.

10.1.1 Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação total ou parcial dos mesmos sem o cumprimento das exigências do item 6.1 deste edital.

10.2 A licitante vencedora ficará obrigada a entregar o objeto desta licitação nos preços e prazos estipulados na sua proposta.

10.3 Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização do Município.

10.4 Permitir a fiscalização dos serviços e qualidade final por parte de representantes do **CONTRATANTE** ou de quem esta indicar, devidamente credenciados, fornecendo-lhes todas as informações solicitadas e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas.

10.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme o art. 70 da Lei 8.666/93.

10.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.7 Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao **CONTRATANTE**.

10.8 Observar as normas legais a que está sujeita para a prestação dos serviços e apresentar, sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência dos serviços.

10.9 Ressarcir o Município do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do serviço prestado, exceto quando isso ocorrer por exigência do



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior,

circunstâncias devidamente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência.

10.10 Exigir de seu pessoal e fiscalizar o uso de equipamento e materiais de segurança necessários à execução do objeto desta licitação, bem como o cumprimento das normas e medidas de segurança.

10.11 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o **CONTRATANTE** qualquer vínculo empregatício.

10.12 Prestar os serviços de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

10.13 Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº. 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

11.2 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multas:

I - Por fornecer os serviços fora do prazo pré-estabelecido pela contratante, determinados neste termo de referencia. Multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário do contrato;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



II - Por não prestar os serviços de acordo com as

especificações definidas neste Termo de Referência. Multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário do contrato;

III - Por não atender solicitação de informações da fiscalização da prefeitura municipal de Nova Olímpia, dentro dos prazos estipulados. Multa de 2% (dois por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;

IV - Por não sanar imediatamente irregularidades identificadas pela fiscalização da prefeitura municipal de Nova Olímpia. Multa de 3% (três por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;

V - Não atendimento às demais obrigações contratuais. Multa de 1% (um por cento) do valor unitário do contrato, por irregularidade não especificada expressamente nas letras anteriores. A reincidência do não cumprimento de qualquer obrigação determinada neste Termo de Referência sujeitará à contratada, a critério da fiscalização da prefeitura municipal de Nova Olímpia, as multas de graduações mais elevadas, ou à rescisão contratual.

VI - Considera-se como preço unitário do contrato, para fins de incidências de multas, o valor da última fatura.

VII - A soma das multas aplicadas sobre o valor da última fatura não poderá exceder o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato.

c) Responder por perdas e danos ocasionados a prefeitura municipal de Nova Olímpia, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a prefeitura municipal de Nova Olímpia, enquanto perdurarem os motivos.

e) Suspensão temporária ao direito de licitar com a prefeitura municipal de Nova Olímpia, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

11.3 Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da **PREFEITURA**



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT, e, no que couber, às

demaís penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei nº 8.666/93**.

11.4 Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.5 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa adjudicatária ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

11.6 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa adjudicatária da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar a prefeitura municipal de nova Olímpia;

11.7 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

11.8 Das sanções acima caberá o direito do contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

12.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas da prefeitura municipal de Nova Olímpia.

12.2 A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

12.3 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a prefeitura municipal de Nova Olímpia poderá ou não contratar o objeto deste Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

13.1 Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00/2018/PMNO** e as propostas apresentadas pelas empresas no certame. Fica eleito o Foro da comarca de



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



barra do bugres/MT para dirimir quaisquer questões

decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Nova Olímpia , XXX de XXXXX de 2018

ORGAO GERENCIADOR

Município de Nova Olímpia

FORNECEDOR REGISTRADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX